



67	PAPEL TOALHA MINI-MECHA, 100% FIBRA VIRGEM, TAMANHO 21 CM, PACOTE COM 10 BOBINAS DE 100 M, FARDO COM 10 PACOTES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	40	31,57	1.262,80
68	PAPEL TOALHA, PICOTADO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 50M CADA, FARDO COM 12 PACOTES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	50	51,48	2.574,00
69	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 62 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	40	47,18	1.887,20
70	PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	40	3,89	155,60
71	REFIL MOP LIQUIDO 100% MICRO FIBRA PARA LIMPEZA HOSPITALAR, COMPRIMENTO 35CM, LARGURA 17CM, 85% ALGODÃO E 15% POLISTER, COMPATÍVEL COM HASTE AMERICANA DESCRITA NESTE TERMO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	35	47,02	1.645,70
72	REFIL MOP PÓ 40 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	35	50,20	1.757,00
73	REFIL PARA DESODORIZADOR DE VASO SANITARIO, CAIXA COM 2 TABLETES, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	560	8,15	4.564,00
74	REMOVEDOR DE FERRUGEM 50ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	10	122,43	1.224,30
75	RODO COMBINADO 2 EM 1 COM UM LAVADOR ACOPLADO A UM LIMPADOR DE VIDROS+EXTENSÃO TELESCÓPICA DE ALUMINIO EXPANSÍVEL DE 1 A 3 METROS DE ALTURA PARA LIMPEZA DE VIDROS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	12	61,04	732,48
76	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	190	30,03	5.705,70
77	RODO TWISTER C/ CABO COM SISTEMA DE BORRACHA QUE PERMITE RECOLHER LIQUIDOS, PRODUZIDO EM ALUMINIO E BORRACHA NITRILICA QUE PERMITE A TROCA DE LÂMINA, TAMANHO 45CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	60	81,50	4.890,00
78	SABÃO DE COCO EM BARRAS, TABLETES COM 200G, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	50	119,96	5.998,00
79	SABÃO EM BARRA, TABLETES COM 200G GLICERINADO, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	70	54,40	3.808,00
80	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	660	116,37	76.804,20



81	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	100	32,02	3.202,00
82	SABONETE LÍQUIDO 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	450	26,45	11.902,50
83	SABONETE LÍQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Galões	115	31,85	3.662,75
84	SABONETE LÍQUIDO REFIL, 800ML PARA DISPENSADOR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	350	10,14	3.549,00
85	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 15L, FARDO COM 25X10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	210	23,85	5.008,50
86	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 50L, FARDO COM 25X10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	385	35,49	13.663,65
87	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	560	81,03	45.376,80
88	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	400	83,86	33.544,00
89	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	450	35,58	16.011,00
90	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	165	50,56	8.342,40
91	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL: POLIETILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	800	81,97	65.576,00
92	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 200 L, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL: POLIETILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	640	109,05	69.792,00

[Handwritten signature]

93	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 53 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA, SUPORTA 10KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, ESPESSURA: 0,08 MM, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	485	69,59	33.751,15
94	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10KG. BOBINAS C/ 500 UNIDADES CADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Bobinas	16	52,82	845,12
95	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE, FRASCO DE 300G, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	25	119,61	2.990,25
96	SODA CAÚSTICA PARA LIMPEZA, POTE COM 1KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	120	26,46	3.175,20
97	TAPETE DE PANO EM ALGODÃO, TAMANHO 50X80CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	90	20,42	1.837,80
98	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	55	35,36	1.944,80
99	VASSOURA COM CERDAS MACIAS EM NYLON COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	220	11,66	2.565,20
100	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	200	9,60	1.920,00
101	VASSOURA DE PIAÇAVA 25CM SINTÉTICA TIPO TALO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	120	33,67	4.040,40
102	VASSOURA GARI ESCOVÃO PIAÇAVA 40CM COM CABO DE MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	100	57,31	5.731,00
103	VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	140	30,76	4.306,40
104	AGENDA ANUAL CAPA DURA, TAMANHO: 18 CM X 24,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	80	44,55	3.564,00
105	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, TINTA PRETA, MEDINDO 6,6 X 10,8CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	20	13,07	261,40
106	APONTADOR AP 102 1 FURO RETANGULAR SIMPLES, TIPO ESCOLAR, PLASTICO RESISTENTE CAIXA C/ 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	25	4,64	116,00
107	ARQUIVO FÁCIL 360MM X 130 MM X 250 MM. COR A DEFINIR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	80	9,11	728,80
108	BALÃO PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	80	9,35	748,00
109	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. PCT DE 1KG COM NO MÍNIMO 74 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	8	44,99	359,92



110	BATERIA ELETRÔNICA LITIO CR 2032. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	80	9,05	724,00
111	BATERIA LR 41 1.5 V. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	40	4,98	199,20
112	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 38X50MM. COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS. CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	65	7,89	512,85
113	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76X76MM, 25 FOLHAS. CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	100	9,32	932,00
114	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 76x102MM. CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	65	10,96	712,40
115	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 3M, MARCADOR DE PÁGINA DE PAPEL 38 MM X 15 MM. 4 BLOCOS. CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	65	7,25	471,25
116	BLOCO MARCADOR PÁGINA ADESIVO FLECHA 25 FLS. CONJUNTO COM 5 BLOCOS DE MARCADORES DE PÁGINA ADESIVOS EM CORES NEON, EM FORMATO DE FLECHA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	40	11,07	442,80
117	BORRACHA QUADRADA Nº 40, COR BRANCA, CX 40X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	35	25,28	884,80
118	BORRACHA TIPO PONTEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	8	20,71	165,68
119	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO C/ TAMPA CAPACIDADE P/ 08 LITROS, MEDIDAS EXTERNAS 34,5 CM (C) X 21,5 CM X (L) X 15,6 CM (A). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	35	31,25	1.093,75
120	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO C/ TAMPA CAPACIDADE P/ 35 LITROS, MEDIDAS EXTERNAS 54,5 CM (C) X 38 CM (L) X 25 CM (A). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	35	39,96	1.398,60
121	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: GRANDE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	16	34,15	546,40
122	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	12	30,31	363,72
123	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL TRANSPARENTE. COR DA TINTA A DEFINIR. ESPESSURA DO TRAÇO: 1 MM. BIC OU SIMILAR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	16	63,34	1.013,44
124	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	25	47,77	1.194,25

forlino

125	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	25	48,27	1.206,75
126	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	16	47,24	755,84
127	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX 12X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	16	31,50	504,00
128	CLIPS GALVANIZADOS 4/0. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	80	5,39	431,20
129	CLIPS GALVANIZADOS 6/0. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	80	6,16	492,80
130	CLIPS GALVANIZADOS 8/0. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	80	8,03	642,40
131	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	40	8,10	324,00
132	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	120	8,54	1.024,80
133	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	80	9,12	729,60
134	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	160	9,00	1.440,00
135	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	160	10,16	1.625,60
136	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	100	10,50	1.050,00
137	COLA BASTÃO 40G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	16	9,41	150,56
138	COLA ESCOLAR BRANCA FR 90 GR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	50	5,01	250,50
139	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	15	5,66	84,90
140	COPO DESCARTAVEL 150 ML PAC C/ 100 CX C/ 25. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	50	82,78	4.139,00
141	COPO DESCARTÁVEL 200ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	800	13,59	10.872,00
142	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	640	14,16	9.062,40
143	COPO DESCARTAVEL 50 ML PAC C/ 100 CX C/ 50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	25	95,41	2.385,25
144	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML. CAIXA COM 12. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	25	16,09	402,25
145	CORRETIVO EM FITA 5MM X 5M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	100	12,04	1.204,00
146	ELÁSTICO AMARELO Nº 18 (LIGAS) PCT C/120 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	90	10,30	927,00
147	ELASTICO BRANCO 3 CM DE LARGURA; ROLO COM 25 METROS. Item Exclusivo para ME/EPP e	Rolos	10	22,45	224,50

	MEI (Lei 123/2006).				
148	EMBORRACHADO, TIPO: E.V.A, FOLHA 40X60 CM, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Folhas	80	6,13	490,40
149	ENVELOPE A4 OURO, 240 MM x 340 MM PACOTE C/ 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	80	73,40	5.872,00
150	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LÂMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 15 CM DIMENSÃO LÂMINA 11 CM X 09 MM, ESTREITO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	25	15,23	380,75
151	EXTRATOR DE GRAMPO, EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8; TIPO: ESPÁTULA; MATERIAL: AÇO INOX; DIMENSÃO APROXIMADAS: 150 X 15 MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	50	8,55	427,50
152	FITA ADESIVA DE CORES VARIADAS 12X30 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	16	5,83	93,28
153	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	16	8,97	143,52
154	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	16	5,16	82,56
155	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48 MM X 50 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	200	6,23	1.246,00
156	FITA CREPE 18 MM X 50 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	125	7,50	937,50
157	FITA CREPE 24MM X50 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	60	6,82	409,20
158	FITA DUREX COLORIDA 12X10M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	10	3,20	32,00
159	FORMULÁRIO CONTINUO 80 COLUNAS 2 VIAS (240 MM X 139,7 MM) CX COM 300 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	5	311,25	1.556,25
160	FRAGMENTADORA DE PAPEL TIRAS 10 FOLHAS, CAPACIDADE 13,2 LITROS, COM SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL; 220V. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	8	661,78	5.294,24
161	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 23/8, CAPACIDADE P/ 100FL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	5	54,30	271,50
162	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 20 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	35	23,53	823,55
163	GRAMPO TRILHO (FERRO), 50X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	40	21,77	870,80
164	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO (PLÁSTICO), CAIXA C/ 50 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	8	18,02	144,16
165	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/10 CX COM 1000. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	25	21,70	542,50
166	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/13 CX COM 1000. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	16	23,87	381,92
167	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/8 CX COM 1000.	Caixas	16	17,21	275,36

	Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).				
168	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 CX C/5000. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	150	26,19	3.928,50
169	LÁPIS PRETO, Nº2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	5	60,66	303,30
170	LIVRO ATA PRETO FORMATO 200 MM X 298 MM C/ 200 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	16	35,33	565,28
171	LIVRO ATA PRETO FORMATO 202 MM X 300 MM C/100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	16	24,14	386,24
172	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS FORMATO 200 MM X 298 MM C/ 100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	20	22,23	444,60
173	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	25	21,86	546,50
174	LIVRO PROTOCOLO COM 52 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	15	15,69	235,35
175	MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA 4 MM CORES VARIADAS, CAIXA C/12. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	50	24,24	1.212,00
176	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	16	48,39	774,24
177	MOLHA-DEDO 12 GRAMAS. LARGURA 1CM, COMPRIMENTO 1CM. CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, INDICADO AO MANUSEIO DE PAPEIS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	16	5,91	94,56
178	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL DE PAREDE/MESA COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO. DIMENSÕES (MM): 240 X 120 X 335. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	16	48,65	778,40
179	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO, DE METAL, MEDINDO 20P X 20L X 10A CENTÍMETROS, FORMA RETANGULAR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	35	33,73	1.180,55
180	PAPEL ADESIVO COMUM 210 X 297 PACOTE C/20. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	16	32,06	512,96
181	PAPEL CARBONO FORMATO A4 AZUL PACOTE C/100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	40	39,62	1.584,80
182	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES VARIADAS. MEDINDO 48 x 66 cm. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	65	3,51	228,15
183	PAPEL FOTOGRÁFICO HIGH GLOSSY A4 150 G 210 MM X 297 MM PCT C/50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	40	36,82	1.472,80
184	PAPEL LINHO COR BRANCA, 180G, PCT COM 50 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	8	28,61	228,88

185	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. Ampla Concorrência	Caixas	480	356,46	171.100,80
186	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	160	356,46	57.033,60
187	PAPEL VERGÊ A4 180 G, 210MMX197MM PCT COM 50 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	8	27,31	218,48
188	PASTA ABA E ELÁSTICO PP OFÍCIO 235MM X 335MM X 40MM TRANSPARENTE. MATERIAL EM POLIPROPILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	170	8,17	1.388,90
189	PASTA ABA ELÁSTICO PP OFÍCIO (332 X 232 MM). MATERIAL EM POLIPROPILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	225	5,19	1.167,75
190	PASTA CATALOGO C/ 100 ENV. PLASTICOS. FORMATO (OFÍCIO): 24CM X 33CM - MATERIAL: LAMINADO DE PVC. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	60	23,05	1.383,00
191	PASTA CATÁLOGO COM VISOR - 124M - COM 50 PLÁSTICOS GROSSO 0,12. TAMANHO: 245X335MM. item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	60	24,72	1.483,20
192	PASTA L FORMATO A4 220 MM X 310 MM PCT C/100. MATERIAL EM POLIPROPILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	8	52,52	420,16
193	PASTA REGISTRADORA AZ OFÍCIO COM VISOR. LOMBO LARGO: 80MM. ALTURA: 345MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	115	13,49	1.551,35
194	PASTA SANFONADA A4 325 MM X 230 MM C/ 31 DIVISÕES. MATERIAL EM POLIPROPILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	35	34,63	1.212,05
195	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	320	5,22	1.670,40
196	PERCEVEJO CX C/ 100 GALVANIZADO 10MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	10	5,93	59,30
197	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 30 FOLHAS, TIPO MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	30	35,17	1.055,10
198	PILHA ALCALINA (AA) CARTELA C/ 02 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Cartelas	160	7,07	1.131,20
199	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA 4X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Cartelas	55	21,69	1.192,95
200	PILHA ALCALINA TAMANHO "C" CARTELA C/ 02 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Cartelas	25	21,61	540,25
201	PILHA C2 ALCALINA, CARTELA 2X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Cartelas	40	18,99	759,60



202	PILHA PALITO ALCALINA (AAA) CARTELA C/ 02 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Cartelas	160	14,99	2.398,40
203	PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE METAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	80	23,13	1.850,40
204	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	8	8,49	67,92
205	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	8	9,79	78,32
206	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	40	4,89	195,60
207	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	40	6,28	251,20
208	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE P/ 10 KG PCT C/100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	40	34,47	1.378,80
209	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE P/ 2 KG PCT C/100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	40	18,91	756,40
210	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE P/ 5 KG PCT C/100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	40	32,77	1.310,80
211	TESOURA MULTIUSO MATERIAL CABO PLÁSTICO 21,5 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	30	32,39	971,70
212	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	25	9,26	231,50
VALOR					1.502.254,24

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do momento assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

4.1.2. Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pelo município que faz o descarte correto destes resíduos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da proposta

4.4. Será exigido das licitantes garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação. Sendo que, entende-se por valor estimado da contratação o somatório dos itens que compreendem a proposta da licitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) momento de ciência do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações



de caso fortuito e força maior.

- a) Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, ou em outro endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Da Garantia dos Produtos

5.3. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do

contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação



das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor de finanças competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;



- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a



partir da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *I-GPM* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1. Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

[Assinatura]



8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.21.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.21.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.25. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.26. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

8.27. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

8.28. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.29. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda

Porto Franco



documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.30. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

8.31. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

8.32. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.33.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.502.254,24** (um milhão, quinhentos e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).



conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

Porto Franco/MA, 23 de abril de 2025.

EDIVAN PEREIRA MIRANDA
Secretário Executivo de Saúde
Matrícula: 63905

JORLEANE PEREIRA DA SILVA BARROS
Diretora Geral do Samu
Matrícula: 947339



DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

N° 006/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

CONSIDERANDO necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

CONSIDERANDO que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

CONSIDERANDO que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, II e artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, o disposto no artigo 1.º e seguintes da Lei 8.080/90 e o disposto na Lei Municipal n° 054/94, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde possuem dotação orçamentária própria;

CONSIDERANDO ainda o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados ao Secretário Municipal de Saúde, **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o n° 4.788, portador da cédula de identidade RG n° 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o n° 351.676.373-68, **todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do**

Marco Aurélio Gonzaga Santos

Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal n° 4.320/64, Lei Federal n° 8.080/90, Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal n° 054/94 e outras disposições aplicáveis.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 005/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II, XVI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9, inciso II, art. 118, art. 119, da Lei nº 8.112/1990 e do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº. 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, sem remuneração, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025-SEMUS

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, e tendo em vista a necessidade de formalizar a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e materiais de expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA, aprovamos o Planejamento e o Termo de Referência realizado para a execução da despesa, e por consequência autorizamos o prosseguimento dos demais procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de **R\$ 1.502.254,24** (um milhão, quinhentos e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Pregoeiro dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, na forma da lei.

Para ultimar os procedimentos necessários à formalização da demanda, encaminhe-se os autos do processo à Comissão de Contratação do município para elaboração da Minuta de Edital/Contrato. E após, nos termos do que prevê o caput do Art. 53, da Lei 14.133/21, remeta-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Porto Franco/MA, 23 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marco Aurélio Gonzaga Santos - Secretário Municipal de Saúde e
Ordenador de Despesas

Marco Aurélio Gonzaga Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 65.9676.373-68



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que se encontra em curso a realização de concurso público para provimento de vários cargos para a Administração Pública, dentre os quais, cargos públicos destinados a composição da Comissão de Contratação, inclusive agente de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da Administração Pública Direta de Porto Franco, Estado do Maranhão, a Comissão de Contratações Públicas, e designar, interinamente, para a sua composição, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

I - JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, advogada, servidora pública municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Procuradora Municipal, inscrita na OAB/MA sob o nº 7381, inscrita sob o nº CPF 369.638.521-20, neste ato designada como Presidente e Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

II - JONAS FIGUEIREDO BARROS, brasileiro, casado, bacharel em sistema de Informação, servidor efetivo do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF nº 918.167.503/87, neste ato designado para as funções legais e administrativas de Agente de Contratação e/ou Pregoeiro do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, com poderes para tomar decisões em todos os procedimentos de licitação e/ou de contratação direta, acompanhar o trâmite dos processos e ou procedimentos, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

III - WILLIAM DE MOURA GERIS, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, servidor em Cargo em Comissão de Coordenador de Licitação do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 005.725.363-30, neste ato designado como Membro da equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão,

IV - ELIZAMAR GOMES DA SILVA SENA, brasileira, casada, servidora efetiva do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, portadora do CPF nº 004.132.363-74, neste ato designada como Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

V - ADAILTON CHAVES MARINHO, brasileiro, casado, cientista social, servidor efetivo do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº. 835.158.443-68, neste ato designado como Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

Art. 2º Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 691fa1464407b9e1df48ecd0d0a614ff8a19c064

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº XXX/2025

OBJETO

Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.502.254,24

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2025, às XX:XXh (xxxxxx horas) horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – Tratamento favorecido às empresas locais nos termos da Lei Municipal nº 017/2012, itens de participação exclusiva e cota reservada de 25%.

GARANTIA DA PROPOSTA

SIM – 1% do valor total da proposta

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

<https://www.licitanet.com.br>





Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO CREDENCIAMENTO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
12. DOS RECURSOS	17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025-SMA
EDITAL

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, inscrita no CNPJ 06.208.946/0001-24, por meio do PREGOEIRO OFICIAL, localizado na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro – Porto Franco/MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no dia XX de XXXXXX de 2025, às XX:XXh (XXXXX horas), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infringam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>.

3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 017/2012, será concedido tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, como previsto nos art. 47 e incisos I e III do art. 48, todos da LC nº 123/06, estabelecendo, ainda, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista,

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os (As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>.



4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

4.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.5. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Porto Franco/MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.8. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.9. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

4.10. Como requisito para participação neste certame o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os (As) licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.



5.4. **Da garantia da Proposta:** Será exigida garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, a ser exigida de todos os licitantes, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.

5.5. Cabe ressaltar, que a garantia da proposta deverá ser realizada no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação.

5.5.1. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, ou da data em que for fracassada a licitação.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do Item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).



6.11. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerá às últimas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal, do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 5.8 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou outro cadastro que obedeça a Lei 14.1333 de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

557
2
RUBRICA

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma Licitanet.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portofranco.ma.gov.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



14.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portofranco.ma.gov.br/ e na plataforma www.licitanet.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Porto Franco/MA, XX de XXXXXX de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde e
Ordenador de Despesas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025-SEMUS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, FEMININO, TAMANHO NORMAL, COM ABAS, COM PROTETOR IMPERMEÁVEL INTERNO E BORDAS, PACOTES COM 16 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	50	13,65	682,50
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	880	39,17	34.469,60
3	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO DE 5 LITROS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Galões	250	15,04	3.760,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 95,1 A 96" GL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA 92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17- 5. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	195	138,88	27.081,60
5	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70 GL), APRESENTAÇÃO GEL. EMBALAGEM DE 1L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	2.300	15,72	36.156,00
6	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70 GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	500	128,42	64.210,00
7	AMACIANTE PARA ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 2L, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 6 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	120	51,50	6.180,00



8	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 360ML, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	260	72,31	18.800,60
9	BALDE PLÁSTICO PRETO MULTIUSO ALÇA DE FERRO RESISTENTE 12 L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	35	13,93	487,55
10	BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS CANO CURTO, BRANCA, Nº 34 A 42. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pares	115	39,02	4.487,30
11	CABO AVULSO PARA VASSOURA COM ROSCA EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	210	4,98	1.045,80
12	CABO EXTENSOR PARA LIMPEZA 6 METROS + VASSOURA TIRA PÓ CANTO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	60	22,79	1.367,40
13	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTO FRASCO DE 750ML. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	150	7,40	1.110,00
14	CESTO TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, PARA ACONDICIONAR ROUPA SUJA COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 60 LS, DIMENSÕES: 38X59X55CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	65	35,96	2.337,40
15	CORO LIQUIDO, GALÃO COM 5 L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Galões	60	6,83	409,80
16	CONJUNTO MOP LIQUIDO DOBLÔ 50L, ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO, DOIS BALDES COM CAPDE 25L, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	10	1.042,08	10.420,80
17	CORDA PARA VARAL DE 10M EM POLIETILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	130	2,93	380,90
18	CREME DENTAL 90G, SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	240	4,55	1.092,00
19	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	740	54,38	40.241,20
20	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 5L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Galões	560	42,23	23.648,80
21	DESODORIZADOR PARA VASO SANITARIO COM 1 ESTOJO E 1 REFIL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	400	5,48	2.192,00
22	DETERGENTE AMONÍACAL PERFUMADO PARA LIMPEZA LEVE E PESADA, GALÃO 05 L REGISTRADO NA ANVISA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Galões	185	51,40	9.509,00

23	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	660	56,74	37.448,40
24	DETERGENTE LIQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	260	57,62	14.981,20
25	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	65	43,30	2.814,50
26	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA MINIMECHA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	40	49,75	1.990,00
27	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA TIPO BOBINA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	40	106,62	4.264,80
28	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800ML, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	120	49,79	5.974,80
29	ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CABO EM FORMATO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	80	6,20	496,00
30	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, COM CABO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	240	4,49	1.077,60
31	ESCOVA OVAL MULTIUSO, EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERDAS ONDULADAS DE 25MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	160	4,25	680,00
32	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	150	8,53	1.279,50
33	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, FARDO COM 14 EMBALAGENS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	300	27,29	8.187,00
34	ESPONJA PARA LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	3.550	1,62	5.751,00

35	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA A PROVA DE AGUÁ, 102 X 260CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	90	16,55	1.489,50
36	FILTRO PARA MASCARA RC203. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	40	35,51	1.420,40
37	FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	2.200	4,50	9.900,00
38	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Maços	80	4,99	399,20
39	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	640	55,30	35.392,00
40	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	640	57,53	36.819,20
41	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XXG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	640	61,44	39.321,60
42	HASTE AMERICANA EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE UTILIZADOS PARA FIXAR OS REFIS MOPS LIQUIDOS, COMPRIMENTO 1,54M, LARGURA 20CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	16	68,05	1.088,80
43	HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO A 1,0%, COR INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO, GALÃO DE 05L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Galões	100	19,57	1.957,00
44	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	30	155,26	4.657,80
45	KIT LIXEIRA COLETA SELETIVA 50L, SUPORTE PLÁSTICO COM 4 LIXEIRAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	50	609,07	30.453,50
46	LIMPA TUDO, LT COM CABO EM ALUMINIO, 22MMX1,40M COM MANIPULADOR DE BORRACA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	25	83,74	2.093,50
47	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	80	79,63	6.370,40
48	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	110	95,53	10.508,30
49	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, FRASCO DE 500G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	1.000	5,01	5.010,00
50	LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	140	92,89	13.004,60
51	LIXEIRA METAL ARAMADO TELADA CESTO LIXO ESCRITÓRIO 12 LITROS COR PRETO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	16	32,55	520,80



52	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	35	82,68	2.893,80
53	LUVA LATEX HOSPITALAR, CAIXA COM 1000 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	80	21,96	1.756,80
54	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pares	550	20,98	11.539,00
55	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	75	68,56	5.142,00
56	MASCARA DE CARVÃO ATIVO, DESCARTÁVEL, TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTÍCULAS P1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	80	6,30	504,00
57	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO CG306. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	50	38,36	1.918,00
58	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM ALUMÍNIO LONGO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	120	9,54	1.144,80
59	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	90	8,31	747,90
60	PALHA DE AÇO Nº 320 X 1 (BOMBRIL OU SIMILAR). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	5	30,97	154,85
61	PANO MULTIUSO PERFURADO, PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 60X33CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	340	9,28	3.155,20
62	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100% ALGODÃO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	1.100	6,12	6.732,00
63	PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ESTAMPA, TAMANHO 45X70CM, 100% ALGODÃO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	610	3,85	2.348,50
64	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30MX10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	900	78,99	71.091,00
65	PAPEL TOALHA BRANCO, BOBINA 21CMX100M, PACOTE COM OITO BOBINAS, FARDO COM 08 PACOTES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	240	69,97	16.792,80
66	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO VIRGEM, DUAS DOBRAS, TAMANHO 23X23CM, FARDO COM 1000 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	40	29,78	1.191,20



67	PAPEL TOALHA MINI-MECHA, 100% FIBRA VIRGEM, TAMANHO 21 CM, PACOTE COM 10 BOBINAS DE 100 M, FARDO COM 10 PACOTES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	40	31,57	1.262,80
68	PAPEL TOALHA, PICOTADO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 50M CADA, FARDO COM 12 PACOTES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	50	51,48	2.574,00
69	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 62 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	40	47,18	1.887,20
70	PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	40	3,89	155,60
71	REFIL MOP LIQUIDO 100% MICRO FIBRA PARA LIMPEZA HOSPITALAR, COMPRIMENTO 35CM, LARGURA 17CM, 85% ALGODÃO E 15% POLISTER, COMPATÍVEL COM HASTE AMERICANA DESCRITA NESTE TERMO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	35	47,02	1.645,70
72	REFIL MOP PÓ 40 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	35	50,20	1.757,00
73	REFIL PARA DESODORIZADOR DE VASO SANITARIO, CAIXA COM 2 TABLETES, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	560	8,15	4.564,00
74	REMOVEDOR DE FERRUGEM 50ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	10	122,43	1.224,30
75	RODO COMBINADO 2 EM 1 COM UM LAVADOR ACOPLADO A UM LIMPADOR DE VIDROS+EXTENSÃO TELESCÓPICA DE ALUMINIO EXPANSÍVEL DE 1 A 3 METROS DE ALTURA PARA LIMPEZA DE VIDROS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	12	61,04	732,48
76	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	190	30,03	5.705,70
77	RODO TWISTER C/ CABO COM SISTEMA DE BORRACHA QUE PERMITE RECOLHER LIQUIDOS, PRODUZIDO EM ALUMINIO E BORRACHA NITRILICA QUE PERMITE A TROCA DE LÂMINA, TAMANHO 45CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	60	81,50	4.890,00
78	SABÃO DE COCO EM BARRAS, TABLETES COM 200G, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	50	119,96	5.998,00
79	SABÃO EM BARRA, TABLETES COM 200G GLICERINADO, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	70	54,40	3.808,00
80	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	660	116,37	76.804,20

81	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	100	32,02	3.202,00
82	SABONETE LÍQUIDO 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	450	26,45	11.902,50
83	SABONETE LIQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Galões	115	31,85	3.662,75
84	SABONETE LIQUIDO REFIL, 800ML PARA DISPENSADOR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	350	10,14	3.549,00
85	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 15L, FARDO COM 25X10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	210	23,85	5.008,50
86	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 50L, FARDO COM 25X10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	385	35,49	13.663,65
87	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	560	81,03	45.376,80
88	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	400	83,86	33.544,00
89	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	450	35,58	16.011,00
90	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	165	50,56	8.342,40
91	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL: POLIETILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	800	81,97	65.576,00
92	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 200 L, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL: POLIETILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	640	109,05	69.792,00



93	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 53 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA, SUPORTA 10KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, ESPESSURA: 0,08 MM, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Fardos	485	69,59	33.751,15
94	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10KG. BOBINAS C/ 500 UNIDADES CADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Bobinas	16	52,82	845,12
95	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE, FRASCO DE 300G, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	25	119,61	2.990,25
96	SODA CAÚSTICA PARA LIMPEZA, POTE COM 1KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	120	26,46	3.175,20
97	TAPETE DE PANO EM ALGODÃO, TAMANHO 50X80CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	90	20,42	1.837,80
98	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	55	35,36	1.944,80
99	VASSOURA COM CERDAS MACIAS EM NYLON COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	220	11,66	2.565,20
100	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	200	9,60	1.920,00
101	VASSOURA DE PIAÇAVA 25CM SINTÉTICA TIPO TALO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	120	33,67	4.040,40
102	VASSOURA GARI ESCOVÃO PIAÇAVA 40CM COM CABO DE MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	100	57,31	5.731,00
103	VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	140	30,76	4.306,40
104	AGENDA ANUAL CAPA DURA, TAMANHO: 18 CM X 24,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	80	44,55	3.564,00
105	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, TINTA PRETA, MEDINDO 6,6 X 10,8CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	20	13,07	261,40
106	APONTADOR AP 102 1 FURO RETANGULAR SIMPLES, TIPO ESCOLAR, PLASTICO RESISTENTE CAIXA C/ 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	25	4,64	116,00
107	ARQUIVO FÁCIL 360MM X 130 MM X 250 MM. COR A DEFINIR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	80	9,11	728,80
108	BALÃO PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	80	9,35	748,00
109	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. PCT DE 1KG COM NO MÍNIMO 74 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	8	44,99	359,92

110	BATERIA ELETRÔNICA LITIO CR 2032. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	80	9,05	724,00
111	BATERIA LR 41 1.5 V. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	40	4,98	199,20
112	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 38X50MM. COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS. CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	65	7,89	512,85
113	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76X76MM, 25 FOLHAS. CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	100	9,32	932,00
114	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 76x102MM. CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	65	10,96	712,40
115	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 3M, MARCADOR DE PÁGINA DE PAPEL 38 MM X 15 MM. 4 BLOCOS. CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	65	7,25	471,25
116	BLOCO MARCADOR PÁGINA ADESIVO FLECHA 25 FLS. CONJUNTO COM 5 BLOCOS DE MARCADORES DE PÁGINA ADESIVOS EM CORES NEON, EM FORMATO DE FLECHA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	40	11,07	442,80
117	BORRACHA QUADRADA Nº 40, COR BRANCA, CX 40X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	35	25,28	884,80
118	BORRACHA TIPO PONTEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	8	20,71	165,68
119	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO C/ TAMPAS CAPACIDADE P/ 08 LITROS, MEDIDAS EXTERNAS 34,5 CM (C) X 21,5 CM X (L) X 15,6 CM (A). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	35	31,25	1.093,75
120	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO C/ TAMPAS CAPACIDADE P/ 35 LITROS, MEDIDAS EXTERNAS 54,5 CM (C) X 38 CM (L) X 25 CM (A). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	35	39,96	1.398,60
121	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: GRANDE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	16	34,15	546,40
122	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	12	30,31	363,72
123	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL TRANSPARENTE. COR DA TINTA A DEFINIR. ESPESSURA DO TRAÇO: 1 MM. BIC OU SIMILAR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	16	63,34	1.013,44
124	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	25	47,77	1.194,25

125	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	25	48,27	1.206,75
126	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	16	47,24	755,84
127	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX 12X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	16	31,50	504,00
128	CLIPS GALVANIZADOS 4/0. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	80	5,39	431,20
129	CLIPS GALVANIZADOS 6/0. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	80	6,16	492,80
130	CLIPS GALVANIZADOS 8/0. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	80	8,03	642,40
131	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	40	8,10	324,00
132	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	120	8,54	1.024,80
133	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	80	9,12	729,60
134	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	160	9,00	1.440,00
135	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	160	10,16	1.625,60
136	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	100	10,50	1.050,00
137	COLA BASTÃO 40G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	16	9,41	150,56
138	COLA ESCOLAR BRANCA FR 90 GR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	50	5,01	250,50
139	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	15	5,66	84,90
140	COPO DESCARTAVEL 150 ML PAC C/ 100 CX C/ 25. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	50	82,78	4.139,00
141	COPO DESCARTÁVEL 200ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	800	13,59	10.872,00
142	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	640	14,16	9.062,40
143	COPO DESCARTAVEL 50 ML PAC C/ 100 CX C/ 50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	25	95,41	2.385,25
144	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML. CAIXA COM 12. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	25	16,09	402,25
145	CORRETIVO EM FITA 5MM X 5M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	100	12,04	1.204,00
146	ELÁSTICO AMARELO Nº 18 (LIGAS) PCT C/120 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	90	10,30	927,00
147	ELASTICO BRANCO 3 CM DE LARGURA; ROLO COM 25 METROS. Item Exclusivo para ME/EPP e	Rolos	10	22,45	224,50

	MEI (Lei 123/2006).				
148	EMBORRACHADO, TIPO: E.V.A, FOLHA 40X60 CM, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Folhas	80	6,13	490,40
149	ENVELOPE A4 OURO, 240 MM x 340 MM PACOTE C/ 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	80	73,40	5.872,00
150	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LÂMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 15 CM DIMENSÃO LÂMINA 11 CM X 09 MM, ESTREITO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	25	15,23	380,75
151	EXTRATOR DE GRAMPO, EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8; TIPO: ESPÁTULA; MATERIAL: AÇO INOX; DIMENSÃO APROXIMADAS: 150 X 15 MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	50	8,55	427,50
152	FITA ADESIVA DE CORES VARIADAS 12X30 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	16	5,83	93,28
153	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	16	8,97	143,52
154	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	16	5,16	82,56
155	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48 MM X 50 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	200	6,23	1.246,00
156	FITA CREPE 18 MM X 50 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	125	7,50	937,50
157	FITA CREPE 24MM X50 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	60	6,82	409,20
158	FITA DUREX COLORIDA 12X10M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	10	3,20	32,00
159	FORMULÁRIO CONTINUO 80 COLUNAS 2 VIAS (240 MM X 139,7 MM) CX COM 300 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	5	311,25	1.556,25
160	FRAGMENTADORA DE PAPEL TIRAS 10 FOLHAS, CAPACIDADE 13,2 LITROS, COM SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL; 220V. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	8	661,78	5.294,24
161	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 23/8, CAPACIDADE P/ 100FL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	5	54,30	271,50
162	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 20 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	35	23,53	823,55
163	GRAMPO TRILHO (FERRO), 50X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	40	21,77	870,80
164	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO (PLÁSTICO), CAIXA C/ 50 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	8	18,02	144,16
165	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/10 CX COM 1000. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	25	21,70	542,50
166	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/13 CX COM 1000. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	16	23,87	381,92
167	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/8 CX COM 1000.	Caixas	16	17,21	275,36

	Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).				
168	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 CX C/5000. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	150	26,19	3.928,50
169	LÁPIS PRETO, Nº2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	5	60,66	303,30
170	LIVRO ATA PRETO FORMATO 200 MM X 298 MM C/ 200 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	16	35,33	565,28
171	LIVRO ATA PRETO FORMATO 202 MM X 300 MM C/100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	16	24,14	386,24
172	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS FORMATO 200 MM X 298 MM C/ 100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	20	22,23	444,60
173	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	25	21,86	546,50
174	LIVRO PROTOCOLO COM 52 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	15	15,69	235,35
175	MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA 4 MM CORES VARIADAS, CAIXA C/12. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	50	24,24	1.212,00
176	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	16	48,39	774,24
177	MOLHA-DEDO 12 GRAMAS. LARGURA 1CM, COMPRIMENTO 1CM. CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, INDICADO AO MANUSEIO DE PAPEIS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	16	5,91	94,56
178	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL DE PAREDE/MESA COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO. DIMENSÕES (MM): 240 X 120 X 335. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	16	48,65	778,40
179	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO, DE METAL, MEDINDO 20P X 20L X 10A CENTÍMETROS, FORMA RETANGULAR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	35	33,73	1.180,55
180	PAPEL ADESIVO COMUM 210 X 297 PACOTE C/20. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	16	32,06	512,96
181	PAPEL CARBONO FORMATO A4 AZUL PACOTE C/100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	40	39,62	1.584,80
182	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES VARIADAS. MEDINDO 48 x 66 cm. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	65	3,51	228,15
183	PAPEL FOTOGRÁFICO HIGH GLOSSY A4 150 G 210 MM X 297 MM PCT C/50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	40	36,82	1.472,80
184	PAPEL LINHO COR BRANCA, 180G, PCT COM 50 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	8	28,61	228,88

185	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. Ampla Concorrência	Caixas	480	356,46	171.100,80
186	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	160	356,46	57.033,60
187	PAPEL VERGÊ A4 180 G, 210MMX197MM PCT COM 50 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	8	27,31	218,48
188	PASTA ABA E ELÁSTICO PP OFÍCIO 235MM X 335MM X 40MM TRANSPARENTE. MATERIAL EM POLIPROPILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	170	8,17	1.388,90
189	PASTA ABA ELÁSTICO PP OFÍCIO (332 X 232 MM). MATERIAL EM POLIPROPILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	225	5,19	1.167,75
190	PASTA CATALOGO C/ 100 ENV. PLASTICOS. FORMATO (OFÍCIO): 24CM X 33CM - MATERIAL: LAMINADO DE PVC. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	60	23,05	1.383,00
191	PASTA CATÁLOGO COM VISOR - 124M - COM 50 PLÁSTICOS GROSSO 0,12. TAMANHO: 245X335MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	60	24,72	1.483,20
192	PASTA L FORMATO A4 220 MM X 310 MM PCT C/100. MATERIAL EM POLIPROPILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	8	52,52	420,16
193	PASTA REGISTRADORA AZ OFÍCIO COM VISOR. LOMBO LARGO: 80MM. ALTURA: 345MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	115	13,49	1.551,35
194	PASTA SANFONADA A4 325 MM X 230 MM C/ 31 DIVISÕES. MATERIAL EM POLIPROPILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	35	34,63	1.212,05
195	PASTA SUSPensa MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	320	5,22	1.670,40
196	PERCEVEJO CX C/ 100 GALVANIZADO 10MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	10	5,93	59,30
197	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 30 FOLHAS, TIPO MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	30	35,17	1.055,10
198	PILHA ALCALINA (AA) CARTELA C/ 02 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Cartelas	160	7,07	1.131,20
199	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA 4X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Cartelas	55	21,69	1.192,95
200	PILHA ALCALINA TAMANHO "C" CARTELA C/ 02 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Cartelas	25	21,61	540,25
201	PILHA C2 ALCALINA, CARTELA 2X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Cartelas	40	18,99	759,60

202	PILHA PALITO ALCALINA (AAA) CARTELA C/ 02 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Cartelas	160	14,99	2.398,40
203	PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE METAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	80	23,13	1.850,40
204	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	8	8,49	67,92
205	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Caixas	8	9,79	78,32
206	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	40	4,89	195,60
207	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	40	6,28	251,20
208	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE P/ 10 KG PCT C/100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	40	34,47	1.378,80
209	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE P/ 2 KG PCT C/100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	40	18,91	756,40
210	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE P/ 5 KG PCT C/100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Pacotes	40	32,77	1.310,80
211	TESOURA MULTIUSO MATERIAL CABO PLÁSTICO 21,5 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	30	32,39	971,70
212	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	Unidades	25	9,26	231,50
VALOR					1.502.254,24

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do momento assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

4.1.2. Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pelo município que faz o descarte correto destes resíduos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da proposta

4.4. Será exigido das licitantes garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação. Sendo que, entende-se por valor estimado da contratação o somatório dos itens que compreendem a proposta da licitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) momento de ciência do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações



de caso fortuito e força maior.

- a) Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, ou em outro endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Da Garantia dos Produtos

5.3. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do

contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação



das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor de finanças competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;



- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a

partir da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *I-GPM* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica





8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1. Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.21.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.21.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.25. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.26. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

8.27. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

8.28. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.29. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda



documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.30. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

8.31. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

8.32. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.33.4. O registro previsto na Lei nº. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.502.254,24** (um milhão quinhentos e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).



conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

Porto Franco/MA, 23 de abril de 2025.

EDIVAN PEREIRA MIRANDA
Secretário Executivo de Saúde
Matrícula: 63905

JORLEANE PEREIRA DA SILVA BARROS
Diretora Geral do Samu
Matrícula: 947339





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Processo Administrativo nº 016/2025-SEMUS

2. Descrição da necessidade:

Eventual Aquisição de materiais de limpeza, higienização, utensílios e materiais de expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA.

A aquisição ora pretendida é necessária para plena continuidade das atividades administrativas, e de abastecimento do estoque, tendo em vista que os objetos a serem contratados se referem a material de grande importância para o Hospital e Maternidade Aderson Marinho, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Atenção Primária e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com projeção para um período de 12 (doze) meses.

Sendo assim, a aquisição do respectivo objeto é imprescindível para esta secretaria, por tratar-se de material, cuja falta, pode ocasionar graves problemas para os seus integrantes, por serem utilizados diuturnamente nas mais diversificadas atividades e serviços, no que diz respeito aos trabalhos administrativos.

Portanto, ante a inexorável necessidade de aquisição, bem como pelo compromisso desta secretaria em manter o mais alto nível de disponibilidade de materiais e de assim a oferecer a todos os seus integrantes e usuários, as instalações e os serviços nelas prestados nas melhores condições, faz-se necessário, o Registro de Preços, com o objetivo de garantir a pronta reposição dos itens e também o pleno funcionamento da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA.

Portanto, justificadamente, opta-se por realizar a licitação, valendo-se de Pregão Eletrônico, em virtude do exato enquadramento legal e das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos requisitos fundamentais para utilização desse Sistema, atendendo, com isso, os princípios da eficiência e da economicidade.

3. Área requisitante:

Área requisitante: Diretoria Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho (HMAM)

Responsável: Andréia da Silva Andrade Teixeira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de fornecimento no e-mail indicado pela empresa, em remessa única no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, no horário das 08:00 às 13:00 horas e de 15:00 às 18:00 horas;

Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância dos termos do Edital e das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e não apresentar defeitos ou sinais de deterioração.

A aquisição dos materiais deverá apresentar boa qualidade e padrões condizentes com a legislação vigente, entre elas citamos como exigência, para empresas fabricantes e fornecedores, de acordo com as especificações contidas na requisição dos materiais e correlatos, conformidade junto às normas da ABNT, INMETRO e legislação pertinente, assim como atender minimamente aos descritivos especificados no documento de formação da demanda.

É de responsabilidade da contratada a troca dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado, sem ônus para a contratante.

A contratada obriga-se a responder pela quantidade e qualidade dos produtos, devendo suprir ou suprimir a quantidade, caso haja interesse da Administração, desde que esta comunique previamente, por escrito.

Na hipótese de a verificação a que se refere os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado ou fornecimento de material em desacordo com o contrato e as normas de sustentabilidade.

4.1 Dos Materiais de Limpeza, Higienização, Utensílios e Materiais de Expediente:

Os materiais de limpeza, higienização, utensílios e materiais de expediente objeto da contratação devem observar o seguinte, os itens e quantidades descritos na formalização da demanda, obedecerão aos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pelo INMETRO, conforme cada caso.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de levantar as melhores soluções para as demandas apresentadas, assim como consulta a contratações de outros órgãos públicos para aplicação às mesmas necessidades. Verificou-se que o objeto requerido no



presente processo é adequado às necessidades e de comum aplicação por outros órgãos públicos.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição do objeto pretendido visa proporcionar a esta Secretaria as condições mínimas necessárias ao atendimento de suas rotinas administrativas, assim como a operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades, haja vista que são materiais amplamente utilizados para a manutenção da limpeza e higienização dos ambientes. Toda a demanda foi delineada levando em consideração todas as rotinas observadas pelos setores envolvidos, a fim de possibilitar um ganho de escala na aquisição de materiais.

6.1 Da garantia da Proposta

Tendo em vista o histórico de licitações desse mesmo objeto, por registro de preços, **faz-se necessário exigir garantia da proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21.

A garantia oferecida pelo licitante à Administração Pública como condição de pré-habilitação na licitação pública, cujo objetivo é assegurar a manutenção de sua proposta no certame, evitando sua desistência. Trata-se de um mecanismo que busca, essencialmente, desestimular o licitante de retirar sua oferta após o encerramento da fase de habilitação, compensando a Administração Pública por eventuais danos provocados por essa conduta.

6.2 Tratamento diferenciado e incentive ao mercado local

Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 017/2012, será concedido tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, como previsto nos art. 47 e incisos I e III do art. 48, todos da LC nº 123/06, estabelecendo, ainda, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas foi calculada após análise do consumo nos últimos anos, que atenderá as demandas advindas, conforme preconiza o art. 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021, tendo por base as requisições das unidades, estima-se que a demanda de materiais seguirá um padrão semelhante ao dos anos anteriores, com possível crescimento devido a novos projetos e expansões dos serviços públicos.

1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, FEMININO, TAMANHO NORMAL, COM ABAS, COM PROTETOR IMPERMEÁVEL INTERNO E BORDAS, PACOTES COM 16 UNIDADES.	PCT	60
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L.	CX	1100
3	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO DE 5 LITROS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS.	GL	300



4	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 95,1 A 96" GL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA 92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17- 5. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L.	CX	240
5	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70 GL), APRESENTAÇÃO GEL. EMBALAGEM DE 1L.	UND	2.840
6	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70 GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L.	CX	630
7	AMACIANTE PARA ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 2L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	150
8	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 360ML, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	320
9	BALDE PLÁSTICO PRETO MULTIUSO ALÇA DE FERRO RESISTENTE 12 L	UND	40
10	BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS CANO CURTO, BRANCA, Nº 34 A 42.	PAR	140
11	CABO AVULSO PARA VASSOURA COM ROSCA EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UND	260
12	CABO EXTENSOR PARA LIMPEZA 6 METROS + VASSOURA TIRA PÓ CANTO	UND	70
13	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTO FRASCO DE 750ML.	UND	182
14	CESTO TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, PARA ACONDICIONAR ROUPA SUJA COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 60 LS, DIMENSÕES: 38X59X55CM.	UND	80
15	CORO LÍQUIDO, GALÃO COM 5 L.	GL	75
16	CONJUNTO MOP LÍQUIDO DOBLÔ 50L, ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO, DOIS BALDES COM CAPDE 25L, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR.	UND	12
17	CORDA PARA VARAL DE 10M EM POLIETILENO.	UND	160
18	CREME DENTAL 90G, SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE.	UND	300
19	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	920
20	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 5L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE.	GL	700
21	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO COM 1 ESTOJO E 1 REFIL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE.	UND	500
22	DETERGENTE AMONÍACAL PERFUMADO PARA LIMPEZA LEVE E PESADA, GALÃO 05 L REGISTRADO NA ANVISA.	GL	230
23	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	824



24	DETERGENTE LIQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.		
25	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE.	UND	80
26	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA MINIMECHA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE.	UND	45
27	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA TIPO BOBINA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE.	UND	45
28	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800ML, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE.	UND	150
29	ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CABO EM FORMATO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON.	UND	100
30	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, COM CABO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON.	UND	300
31	ESCOVA OVAL MULTIUSO, EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERDAS ONDULADAS DE 25MM.	UND	200
32	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO.	UND	190
33	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, FARDO COM 14 EMBALAGENS.	FD	370
34	ESPONJA PARA LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM.	UND	4.420
35	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA A PROVA DE AGUÁ, 102 X 260CM.	UND	112
36	FILTRO PARA MASCARA RC203.	UND	50
37	FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM.	UND	2.720
38	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA.	MÇ	100
39	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G.	PCT	800
40	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XG.	PCT	800
41	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XXG.	PCT	800
42	HASTE AMERICANA EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE UTILIZADOS PARA FIXAR OS REFIS MOPS LIQUIDOS, COMPRIMENTO 1,54M, LARGURA 20CM.	UND	20
43	HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO A 1,0%, COR INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO, GALÃO DE 05L.	GL	120
44	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	37



45	KIT LIXEIRA COLETA SELETIVA 50L, SUPORTE PLÁSTICO COM 4 LIXEIRAS.	UND	30
46	LIMPA TUDO, LT COM CABO EM ALUMÍNIO, 22MMX1,40M COM MANIPULADOR DE BORRACA.	CX	100
47	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	136
48	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	1.200
49	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, FRASCO DE 500G.	CX	170
50	LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	20
51	LIXEIRA METAL ARAMADO TELADA CESTO LIXO ESCRITÓRIO 12 LITROS COR PRETO	CX	42
52	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100
53	LUVA LATEX HOSPITALAR, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	PAR	670
54	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO.	UND	90
55	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL.	UND	100
56	MASCARA DE CARVÃO ATIVO, DESCARTÁVEL, TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTÍCULAS P1.	UND	60
57	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO CG306.	UND	150
58	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM ALUMÍNIO LONGO.	UND	112
59	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO.	FD	6
60	PALHA DE AÇO Nº 320 X 1 (BOMBRIL OU SIMILAR).	PCT	420
61	PANO MULTIUSO PERFURADO, PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 60X33CM.	UND	1.320
62	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100% ALGODÃO.	UND	760
63	PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ESTAMPA, TAMANHO 45X70CM, 100% ALGODÃO.	FD	1120
64	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30MX10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES.	FD	300
65	PAPEL TOALHA BRANCO, BOBINA 21CMX100M, PACOTE COM OITO BOBINAS, FARDO COM 08 PACOTES.	FD	50
66	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO VIRGEM, DUAS DOBRAS, TAMANHO 23X23CM, FARDO COM 1000 FOLHAS.		

67	PAPEL TOALHA MINI-MECHA, 100% FIBRA VIRGEM, TAMANHO 21 CM, PACOTE COM 10 BOBINAS DE 100 M, FARDOS COM 10 PACOTES.	FD	50
68	PAPEL TOALHA, PICOTADO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 50M CADA, FARDOS COM 12 PACOTES.	FD	60
69	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 62 CM	UND	50
70	PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	50
71	REFIL MOP LIQUIDO 100% MICRO FIBRA PARA LIMPEZA HOSPITALAR, COMPRIMENTO 35CM, LARGURA 17CM, 85% ALGODÃO E 15% POLISTER, COMPATÍVEL COM HASTE AMERICANA DESCRITA NESTE TERMO.	UND	40
72	REFIL MOP PÓ 40 CM.	UND	40
73	REFIL PARA DESODORIZADOR DE VASO SANITARIO, CAIXA COM 2 TABLETES, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE.	CX	700
74	REMOVEDOR DE FERRUGEM 50ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	12
75	RODO COMBINADO 2 EM 1 COM UM LAVADOR ACOPLADO A UM LIMPADOR DE VIDROS+EXTENSÃO TELESCÓPICA DE ALUMINIO EXPANSÍVEL DE 1 A 3 METROS DE ALTURA PARA LIMPEZA DE VIDROS.	UND	14
76	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO.	UND	230
77	RODO TWISTER C/ CABO COM SISTEMA DE BORRACHA QUE PERMITE RECOLHER LIQUIDOS, PRODUZIDO EM ALUMINIO E BORRACHA NITRILICA QUE PERMITE A TROCA DE LÂMINA, TAMANHO 45CM.	UND	70
78	SABÃO DE COCO EM BARRAS, TABLETES COM 200G, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	62
79	SABÃO EM BARRA, TABLETES COM 200G GLICERINADO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	82
80	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	824
81	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	116
82	SABONETE LÍQUIDO 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE.	UND	560
83	SABONETE LIQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE.	GL	140
84	SABONETE LIQUIDO REFIL, 800ML PARA DISPENSADOR.	UND	430
85	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 15L, FARDOS COM 25X10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE.	FD	260
86	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 50L, FARDOS COM 25X10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE.	FD	480
87	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDOS COM 100 UNIDADES.	FD	700

88	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES.	FD	500
89	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES.	FD	560
90	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES.	FD	330
91	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL: POLIETILENO.	FD	1000
92	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 200 L, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL: POLIETILENO.	FD	800
93	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 53 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA, SUPORTA 10KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, ESPESSURA: 0,08 MM, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE.	FD	606
94	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10KG. BOBINAS C/ 500 UNIDADES CADA	BN	20
95	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE, FRASCO DE 300G, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	30
96	SODA CAÚSTICA PARA LIMPEZA, POTE COM 1KG.	UND	150
97	TAPETE DE PANO EM ALGODÃO, TAMANHO 50X80CM.	UND	110
98	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM.	UND	68
99	VASSOURA COM CERDAS MACIAS EM NYLON COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	UND	270
100	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA.	UND	230
101	VASSOURA DE PIAÇAVA 25CM SINTÉTICA TIPO TALO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UND	140
102	VASSOURA GARI ESCOVÃO PIAÇAVA 40CM COM CABO DE MADEIRA.	UND	130
103	VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA.	UND	170
104	AGENDA ANUAL CAPA DURA, TAMANHO: 18 CM X 24,5CM.	UND	100
105	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, TINTA PRETA, MEDINDO 6,6 X 10,8CM.	UND	20
106	APONTADOR AP 102 1 FURO RETANGULAR SIMPLES, TIPO ESCOLAR, PLASTICO RESISTENTE CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	30
107	ARQUIVO FÁCIL 360MM X 130 MM X 250 MM. COR A DEFINIR.	UND	100
108	BALÃO PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS.	PCT	100



109	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. PCT DE 1KG COM NO MÍNIMO 74 UND.	PCT	10
110	BATERIA ELETRÔNICA LITIO CR 2032.	UND	100
111	BATERIA LR 41 1.5 V.	UND	50
112	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 38X50MM. COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS. CORES VARIADAS.	PCT	80
113	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76X76MM, 25 FOLHAS. CORES VARIADAS.	PCT	120
114	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 76x102MM. CORES VARIADAS.	PCT	80
115	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 3M, MARCADOR DE PÁGINA DE PAPEL 38 MM X 15 MM. 4 BLOCOS. CORES VARIADAS.	PCT	80
116	BLOCO MARCADOR PÁGINA ADESIVO FLECHA 25 FLS. CONJUNTO COM 5 BLOCOS DE MARCADORES DE PÁGINA ADESIVOS EM CORES NEON, EM FORMATO DE FLECHA.	UND	48
117	BORRACHA QUADRADA Nº 40, COR BRANCA, CX 40X1.	CX	40
118	BORRACHA TIPO PONTEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	10
119	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO C/ TAMPA CAPACIDADE P/ 08 LITROS, MEDIDAS EXTERNAS 34,5 CM (C) X 21,5 CM X (L) X 15,6 CM (A)	UND	40
120	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO C/ TAMPA CAPACIDADE P/ 35 LITROS, MEDIDAS EXTERNAS 54,5 CM (C) X 38 CM (L) X 25 CM (A)	UND	40
121	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: GRANDE.	UND	20
122	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO.	UND	15
123	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL TRANSPARENTE. COR DA TINTA A DEFINIR. ESPESSURA DO TRAÇO: 1 MM. BIC OU SIMILAR.	CX	20
124	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	30
125	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	30
126	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	20
127	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX 12X1.	CX	20
128	CLIPS GALVANIZADOS 4/0.	CX	100
129	CLIPS GALVANIZADOS 6/0.	CX	100
130	CLIPS GALVANIZADOS 8/0.	CX	100
131	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50
132	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150
133	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	100



134	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	200
135	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	200
136	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	122
137	COLA BASTÃO 40G.	UND	20
138	COLA ESCOLAR BRANCA FR 90 GR.	UND	54
139	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G.	UND	18
140	COPO DESCARTAVEL 150 ML PAC C/ 100 CX C/ 25.	CX	60
141	COPO DESCARTÁVEL 200ML, PCT COM 100.	PCT	1000
142	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, PCT COM 100.	PCT	800
143	COPO DESCARTAVEL 50 ML PAC C/ 100 CX C/ 50.	CX	30
144	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML. CAIXA COM 12.	CX	30
145	CORRETIVO EM FITA 5MM X 5M.	UND	120
146	ELÁSTICO AMARELO Nº 18 (LIGAS) PCT C/120 UNIDADES.	PCT	110
147	ELASTICO BRANCO 3 CM DE LARGURA; ROLO COM 25 METROS.	ROLOS	10
148	EMBORRACHADO, TIPO: E.V.A, FOLHA 40X60 CM, CORES VARIADAS.	FOLHAS	96
149	ENVELOPE A4 OURO, 240 MM x 340 MM PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	100
150	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LÂMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 15 CM DIMENSÃO LÂMINA 11 CM X 09 MM, ESTREITO.	UND	27
151	EXTRATOR DE GRAMPO, EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8; TIPO: ESPÁTULA; MATERIAL: AÇO INOX; DIMENSÃO APROXIMADAS: 150 X 15 MM.	UND	60
152	FITA ADESIVA DE CORES VARIADAS 12X30 CM.	UND	20
153	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M.	UND	20
154	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40M.	UND	20
155	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48 MM X 50 M.	UND	240
156	FITA CREPE 18 MM X 50 M.	UND	154
157	FITA CREPE 24MM X50 M.	UND	70
158	FITA DUREX COLORIDA 12X10M	UND	10
159	FORMULÁRIO CONTINUO 80 COLUNAS 2 VIAS (240 MM X 139,7 MM) CX COM 300 UND.	CX	5
160	FRAGMENTADORA DE PAPEL TIRAS 10 FOLHAS, CAPACIDADE 13,2 LITROS, COM SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL; 220V.	UND	10
161	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 23/8, CAPACIDADE P/ 100FL.	UND	5
162	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 20 FOLHAS.	UND	40
163	GRAMPO TRILHO (FERRO), 50X1.	CX	50
164	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO (PLÁSTICO), CAIXA C/ 50 UND.	CX	10
165	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/10 CX COM 1000.	CX	30
166	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/13 CX COM 1000.	CX	20
167	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/8 CX COM 1000.	CX	20
168	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 CX C/5000.	CX	160



169	LÁPIS PRETO, Nº2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	5
170	LIVRO ATA PRETO FORMATO 200 MM X 298 MM C/ 200 FOLHAS	UND	20
171	LIVRO ATA PRETO FORMATO 202 MM X 300 MM C/100 FOLHAS	UND	20
172	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS FORMATO 200 MM X 298 MM C/ 100 FOLHAS	UND	24
173	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS.	UND	30
174	LIVRO PROTOCOLO COM 52 FOLHAS.	UND	17
175	MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA 4 MM CORES VARIADAS, CAIXA C/12.	CX	60
176	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20
177	MOLHA-DEDO DE 12 GRAMAS. LARGURA 1CM, COMPRIMENTO 1CM. CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, INDICADO AO MANUSEIO DE PAPEIS.	UND	20
178	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL DE PAREDE/MESA COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO. DIMENSÕES (MM): 240 X 120 X 335.	UND	20
179	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO, DE METAL, MEDINDO 20P X 20L X 10A CENTÍMETROS, FORMA RETANGULAR.	UND	40
180	PAPEL ADESIVO COMUM 210 X 297 PACOTE C/20	PCT	20
181	PAPEL CARBONO FORMATO A4 AZUL PACOTE C/100	PCT	50
182	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES VARIADAS. MEDINDO 48 x 66 CM.	UND	80
183	PAPEL FOTOGRÁFICO HIGH GLOSSY A4 150 G 210 MM X 297 MM PCT C/50	PCT	50
184	PAPEL LINHO COR BRANCA, 180G, PCT COM 50 FOLHAS.	PCT	10
185	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	800
186	PAPEL VERGÊ A4 180 G, 210MMX197MM PCT COM 50 FOLHAS.	PCT	10
187	PASTA ABA E ELÁSTICO PP OFÍCIO 235MM X 335MM X 40MM TRANSPARENTE. MATERIAL EM POLIPROPILENO.	UND	210
188	PASTA ABA ELÁSTICO PP OFÍCIO (332 X 232 MM). MATERIAL EM POLIPROPILENO.	UND	280
189	PASTA CATALOGO C/ 100 ENV. PLASTICOS. FORMATO (OFÍCIO): 24CM X 33CM - MATERIAL: LAMINADO DE PVC.	UND	70
190	PASTA CATÁLOGO COM VISOR - 124M - COM 50 PLÁSTICOS GROSSO 0,12. TAMANHO: 245X335MM.	UND	70
191	PASTA L FORMATO A4 220 MM X 310 MM PCT C/100. MATERIAL EM POLIPROPILENO.	PCT	10
192	PASTA REGISTRADORA AZ OFÍCIO COM VISOR. LOMBO LARGO: 80MM. ALTURA: 345MM.	UND	140
193	PASTA SANFONADA A4 325 MM X 230 MM C/ 31 DIVISÕES. MATERIAL EM POLIPROPILENO.	UND	40



194	PASTA SUSPensa MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS.	UND	400
195	PERCEVEJO CX C/ 100 GALVANIZADO 10MM.	CX	12
196	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 30 FOLHAS, TIPO MÉDIO.	UND	36
197	PILHA ALCALINA (AA) CARTELA C/ 02 UNIDADES	Cartelas	200
198	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA 4X1.	Cartelas	68
199	PILHA ALCALINA TAMANHO "C" CARTELA C/ 02 UNIDADES	Cartelas	30
200	PILHA C2 ALCALINA, CARTELA 2X1.	Cartelas	48
201	PILHA PALITO ALCALINA (AAA) CARTELA C/ 02 UNIDADES	Cartelas	200
202	PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE METAL	UND	100
203	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM COM 12 UND.	CX	10
204	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM COM 12 UND.	CX	10
205	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL.	UND	46
206	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL.	UND	50
207	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE P/ 10 KG PCT C/100	PCT	50
208	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE P/ 2 KG PCT C/100	PCT	50
209	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE P/ 5 KG PCT C/100	PCT	50
210	TESOURA MULTIUSO MATERIAL CABO PLÁSTICO 21,5 CM	UND	35
211	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE.	UND	30

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor estimado para a presente demanda é de R\$ 715.189,00 (setecentos e quinze mil, cento e oitenta e nove reais), tendo por base os últimos contratos firmados dessa natureza, com os preços praticados até dezembro/2024, apenas para efeitos de análise de viabilidade, não sendo esse o valor que deverá constar como referência para a licitação, mas a pesquisa de preços diversificada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme I, II e III do § 2º, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objeto deverá ser, em sua totalidade, parcelado, por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim a concorrência.

O critério de julgamento da pretendida contratação é menor preço, por item, com ampla competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes

para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo em vista que em 2024 ainda estava implantando os mecanismos de planejamento da nova lei de licitações, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, o que será providenciado para o exercício de 2026.

12. Resultados Pretendidos

Benefícios Diretos: Podem ser percebidos benefícios na economicidade uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada, com preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital, buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Administração Pública.

Benefícios Indiretos: A aquisição dos materiais de limpeza, higienização, utensílios e materiais de expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA, abrangendo o Hospital e Maternidade Aderson Marinho, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Atenção Primária e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

13. Providências a serem adotadas

Medidas adotadas anterior a aquisição dos bens:

- Organização do espaço do Almoxarifado na Secretaria de Saúde para a guarda dos itens.
- Responsável adequado para o recebimento dos materiais (Fiscal do Contrato).

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos materiais pode gerar os seguintes impactos ambientais:

- embalagens mal descartadas: será adotado a separação do material em recicláveis ou não, e realizada a devida destinação
- outros resíduos: uma maneira de sanar esse problema é apenas utilizar o que for estritamente preciso, pois desse modo se evita o desperdício de material e otimiza a economia em uma manutenção ou reparo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a contratação pretendida é a mais eficiente e econômica para a solução do problema que se pretende resolver.

16. Responsáveis

- 1 - EDIVAN PEREIRA MIRANDA, Secretário Executivo de Saúde, matrícula nº 63905;
- 2 - JORLEANE PEREIRA DA SILVA BARROS, Diretora Geral do SAMU, matrícula nº



947339;

17. Lista de Anexos

Anexo I – Mapa de risco

Porto Franco/MA, 01 de abril de 2025.

EDIVAN PEREIRA MIRANDA
Secretário Executivo de Saúde
Matrícula: 63905

JORLEANE PEREIRA DA SILVA BARROS
Diretora Geral do Samu
Matrícula: 947339





ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
PROC. ADM. Nº 016/2025-SMA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
E A EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, por sua titular a Secretária de _____, brasileiro(a), _____, servidor(a) público(a) municipal, portador(a) da cédula de Identidade RG n.º _____, SSP-____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de ____/____, Ordenador(a) de Despesas através do Decreto Municipal nº ____/202____ de _____, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____, em _____, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2025-SMA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1					
2					
3					
VALOR TOTAL R\$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de Entrega

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) momento de ciência do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em remessa única.
- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 - a) Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, ou em outro endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Da Garantia dos Produtos

- 3.3. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:



- (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ____ de _____ de ____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
_____- Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal
CONTRATADA

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025-PMPF

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, a Secretária de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n.º 008, de 10 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de _____, Processo Administrativo n.º 015/2025-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

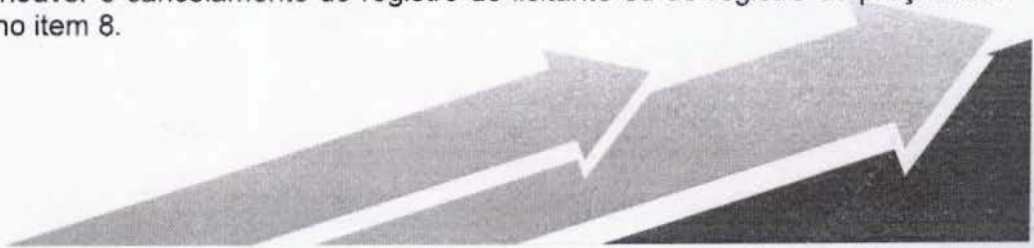
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.





5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Assinaturas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

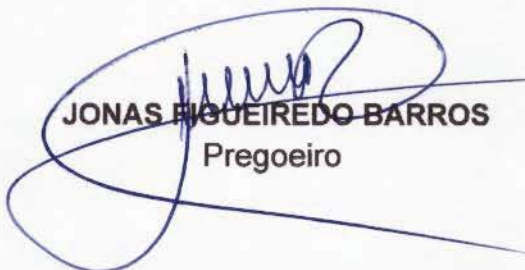


**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025-SEMUS
PREGÃO ELETRONICO Nº. XXX/2025**

**A
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Considerando a determinação da Autoridade Superior, para Elaboração de Minuta de Edital e Minuta de Contrato, cumpridas tais formalidades, submetemos o procedimento à apreciação da Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer Jurídico, nos termos do que prevê o Art. 53 da Lei 14.133/21.

Porto Franco/MA, 22 de maio de 2025.


JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro



PARECER JURIDICO – PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025 - SEMUS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente Para Atender as Necessidades Administrativas e Operacionais da Rede Municipal de Saúde De Porto Franco/Ma.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente Para Atender as Necessidades Administrativas e Operacionais da Rede Municipal de Saúde De Porto Franco/Ma.

. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI N° 14.133/2021. Observância das normas e princípios norteadores da licitação. Controle preventivo da legalidade para efeitos de cumprimento do art. 53 da Lei n. 14.133/21. Recomendações.

I – RELATÓRIO

Recebe esta Procuradoria Geral pedido de parecer jurídico, referente ao procedimento licitatório que tem por finalidade a Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente Para Atender as Necessidades Administrativas e Operacionais da Rede Municipal de Saúde De Porto Franco/Ma., ao custo máximo de R\$ 1.502.254,24(um milhão quinhentos e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos integrantes do presente procedimento.

Compulsando os autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente elencados abaixo:

- Documentos de Formalização de demandas assinados pela Diretora Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho – HMAM, Andréia da Silva Andrade Teixeira
- Despacho da lavra dos Secretário Municipal de Saúde Marco Aurélio Gonzaga Santos, ordenador de despesas, aprovando o DFD e determinando o prosseguimento do feito;
- Abertura de processo e Portaria nº 013/2025 designando a equipe de planejamento;
- Estudo Técnico Preliminar, subscrito pela Equipe de Planejamento;
- Mapa de Riscos;
- Minuta do Termo de Referência;
- Análise crítica da pesquisa de preços; Relatório Técnico da Cotação de preços,

- h) Aprovação do Planejamento e do Termo de Referência pelo Secretário Municipal de Saúde
Marco Aurélio Gonzaga Santos e autorização para a formalização do Pregão;
h) Edital e Minuta de Termo de Contrato.
i) Termo de Referência;
j) Minuta da Ata de Registro de Preços

O Pregoeiro, Jonas Figueiredo Barros, então, encaminhou os autos em 22/05/2025, para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Municipal, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

II. PARECER

II.1 DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumpra esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...)

O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo¹.

(...) (Grifei)

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se

¹ Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo n. 018.791/20054.

aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. (Grifei).

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo Licitatório.

II.II DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao final da fase preparatória seguirão os autos até o órgão de assessoramento jurídico da Administração para emissão de parecer jurídico relacionado ao controle prévio de legalidade do processo. É a redação do citado artigo, senão, in litteris:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. (Grifei)

A Lei nº 8.666/1993 sob a chancela da doutrina², consagrou a concepção segundo a qual o procedimento administrativo de contratação pública compõe-se de três etapas ou fases sequenciais e interrelacionadas: **a preparatória** (também chamada de “fase de planejamento”), **a seleção de fornecedores** (também chamada de “fase externa”); e **a fase contratual**.

A nova lei de licitações incorpora essa clássica estrutura segmentada no procedimento de contratação pública, sendo possível, inclusive delimitar topograficamente os dispositivos respectivos: a) a – fase preparatória: Capítulo II do Título II; b) fase externa: Capítulos IV ao VII do Título II; e c) fase contratual: Título III.

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Ed. 3. Manual de Licitações e Contratos Administrativos: lei 14.133, de 1º de abril de 2021, p. 137.

O caput do art. 53 da Lei 14.133/2021, prescreve que, **“ao final da fase preparatória o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”**

Veja-se que a manifestação técnico-jurídica do órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal ocorre após a conclusão da fase preparatória, ou seja, concluída a fase interna.

A análise de legalidade é prévia, ao final da fase interna, igual ao do art. 38 da revogada lei nº 8.666/93, mas o legislador federal na Lei nº 14.133/2021, no art. 53, § 1º, inciso II, exige que o órgão de assessoramento jurídico proceda a análise técnico-jurídica e aprovação prévia de todos os elementos indispensáveis à contratação.

Portanto, este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se à análise técnico-jurídica da fase preparatória da licitação postulada.

Cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competência.

Por fim, ressaltamos que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

II.III ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

a) Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

Relativamente à modalidade de licitação que se pretende adotar, no caso, PREGÃO ELETRÔNICO, este é definido pela Lei nº 14.133/21, no seu inciso XLI, do art. 6º, como uma **“modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”**

Portanto, o presente processo licitatório se realiza na modalidade de Pregão Eletrônico, que é conceituado pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLI:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[Assinatura manuscrita]

Desta forma, o pregão eletrônico passou a ser obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem ou serviço comum, a partir de dois critérios de julgamento: a) menor preço; ou b) maior desconto.

Cumpre destacar que a definição de bens e serviços comuns está prevista no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21. Vejamos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Especificamente quanto à modalidade de licitação, nos termos do art. 29, a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei, sendo que utilizar-se-á o pregão **“sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”**.

No caso em análise, trata-se de solicitação para **Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente Para Atender as Necessidades Administrativas e Operacionais da Rede Municipal de Saúde De Porto Franco/Ma.**, o que, em tese, é bem/serviço considerado comum. Tal condição é assim atestada pela Administração:

**TERMO DE
REFERÊNCIA**

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns (...)

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Portanto, a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, a nosso sentir, é adequada para a Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente Para Atender as Necessidades Administrativas e Operacionais da Rede Municipal de Saúde De Porto Franco/Ma., conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

b) Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Quanto ao critério de julgamento, assim dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de maior desconto.

Há de se anotar que o critério “menor preço” está previsto ainda, no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e o conceito de tal julgamento ganhou destaque no artigo 34, ao preconizar que o julgamento por menor preço “*considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*”.

Esse critério garante que a administração pública obtenha o produto ou serviço pelo valor mais baixo possível, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas no edital. Vale dizer, não basta que a proposta do licitante seja a mais econômica. Ela só será a mais vantajosa se o proponente também atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

O julgamento por menor preço pode ser adotado nas concorrências e nos pregões, inclusive para registros de preços, e na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo. Quando utilizado esse critério de julgamento, é vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado, estando prevista, portanto, a apresentação de lances públicos e sucessivos na competição.

Ainda, deve ser observado, quando do recebimento, análise e julgamento das propostas dos licitantes, o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, que preconiza que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Em resumo, recomendamos que no julgamento da proposta seja observado (i) a compatibilidade com os valores de mercado — evitando-se valores inexecutáveis e irreais —, e (ii) o atendimento a parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação — fator este que interfere na identificação do preço e da vantajosidade da proposta —, em busca do atendimento do objetivo de menor dispêndio para a Administração.

III- PROCEDIMENTOS E FORMALIDADES:

Quanto aos **elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública na fase preparatória**, assim dispõe o artigo 18 e incisos, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;**

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital de licitação;**

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Vejamos:

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com



outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem tomadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigatórias, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Apenas para destacar, de acordo com o art. 6º, inc. XX, o estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

O planejamento deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual. Contudo, conforme declarado no item 11. do ETP, registra-se a **inexistência do plano anual de contratações para o exercício 2025**, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do



certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (grifo nosso)

De acordo com o art. 12, inc. VII supra, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **“poderão”**, na forma de regulamento, elaborar o citado plano. No entanto, Marçal Justen Filho³ alerta que:

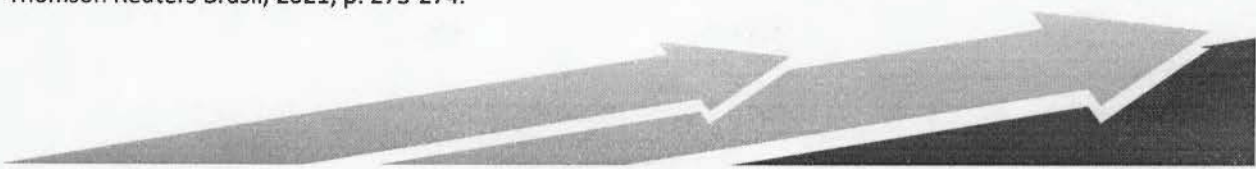
A redação legal induz à facultatividade da elaboração do PCA. Mas essa interpretação exige cautela. A utilização do vocábulo “poderão” não deve ser o critério isolado para a interpretação. A interpretação mais adequada consiste em reconhecer a existência de um dever de elaborar o PCA, cujo atendimento será vinculado às circunstâncias e características da realidade. Caberá ao regulamento dispor sobre as condições para a elaboração do PCA, inclusive determinando a sua implementação de modo progressivo e compulsório.

Nesse sentido, não obstante esse plano não se constituir como uma obrigatoriedade pelos termos da Lei, não restam dúvidas de que **sua adoção pelos órgãos e entidades é uma prática recomendável**, com o objetivo de realizar contratações mais planejadas, eficientes e eficazes, visando ao melhor uso dos recursos públicos.

Após a descrição da necessidade, será preciso definir o objeto para atendê-la. Essa definição será realizada nos instrumentos da fase preparatória, que posteriormente constituirão anexos do edital.

Compulsando os autos, verificamos que o processo se inicia com o **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, que é elemento obrigatório de todo processo de contratação iniciado a partir da Lei nº 14.133/2021. Trata-se do instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviço.

³ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/2021**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 273-274.





Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não tenha definido um conceito ou conteúdo específico para o **documento de oficialização da demanda**, a doutrina tem entendido que a elaboração desse documento é imprescindível e consequentemente indispensável sua juntada ao procedimento.

Nesse ato, segundo DI PIETRO⁴, "a área requisitante também deverá informar, por exemplo, a quantidade do objeto a ser contratado; aspectos relacionados com os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional e o Plano de Contratação Anual, se houver".

No caso, os responsáveis pela elaboração do DFD, Andréia da Silva Andrade Teixeira – Diretora Geral do HMAM, o qual apresenta o objeto, qual seja, Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente Para Atender as Necessidades Administrativas e Operacionais da Rede Municipal de Saúde De Porto Franco/Ma.; a justificativa da necessidade da contratação, descrições e quantidades; previsão de data de entrega /execução (12 meses); indicação de servidor para compor a equipe de planejamento.

O documento de oficialização da demanda foi submetido à apreciação do Secretário de Saúde, ordenador da despesa alviada e, pois, autoridade competente, a qual através de ato administrativo proferiu despacho aprovando o DFD e decidindo pela abertura de procedimento licitatório.

Quanto ao **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, sendo uma das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória.

Um estudo técnico preliminar para Pregão Eletrônico de Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente Para Atender as Necessidades Administrativas e Operacionais da Rede Municipal de Saúde De Porto Franco/Ma., deve ser bem detalhado para garantir que todas as necessidades sejam atendidas e que o processo de aquisição seja conduzido de maneira eficiente e transparente.

É importante destacar que o estudo técnico preliminar não visa à contratação de um bem ou serviço, mas, sim, resolver um problema. Logo, é preciso evidenciar esse problema, para verificar a forma de sua resolução, a fim de que se avalie técnica e economicamente a viabilidade da contratação.

Enfim, o objeto da futura contratação não é definido no início da confecção do estudo técnico preliminar, mas ao final dele, e ainda poderá sofrer alterações por ocasião da confecção do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo e do termo de referência, conforme o caso.

O ETP é um documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, contudo cabe a este órgão jurídico esclarecer e recomendar que constem no ETP os elementos relacionados no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/21 mencionado alhures.

⁴ Op. Cit. P. 88.

No presente caso, a **identificação da necessidade da contratação** foi o primeiro aspecto a ser abordado no estudo técnico preliminar, com base nas necessidades identificadas no DFD, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais a contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida.

A descrição da necessidade da contratação contém manifestação da equipe de planejamento apontando

"Conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda - DFD da secretaria Municipal de Saúde, a Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente Para Atender as Necessidades Administrativas e Operacionais da Rede Municipal de Saúde De Porto Franco/Ma. constitui meio imprescindível para promoção das atividades precípuas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, realizadas em favor da população".

Os **requisitos da contratação** estão claramente delineados, tendo sido estabelecidos os requisitos gerais, de sustentabilidade e de contratação, sendo premissa da contratação "A aquisição dos materiais deverá apresentar boa qualidade e padrões condizentes com a legislação vigente, entre elas citamos como a exigência, para empresas fabricantes e fornecedores, de acordo com as especificações contidas na requisição de materiais e correlatos, conformidade junto às normas da ABNT, INMETRO e legislação pertinente, assim como atender minimamente aos descritos especificados no documento de formação da demanda".

Faz considerações sobre **levantamento de mercado**, tendo a equipe de planejamento concluído que foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de levantar as melhores soluções para as demandas apresentadas, assim como consulta a contratações de outros órgãos públicos para a aplicação às mesmas necessidade. Verificou-se que o objeto requerido no presente processo é adequado as necessidades e de comum aplicação por outros órgãos públicos.

Quanto à **estimativa das quantidades a serem contratadas**, consta **planilha com descrição dos produtos e quantitativos**, tendo a equipe de planejamento afirmado que foi calculada após análise do consumo nos últimos anos, que atenderá as demandas advindas, conforme preconiza o artigo 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021, tendo por base as requisições das unidades, estima-se que a demanda de materiais seguirá u padrão semelhante ao dos anos anteriores, com possível crescimento devido a novos projetos e expansões dos serviços públicos.

Quanto à **quantificação do valor da contratação**, a equipe de planejamento aduz que as unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação tendo por base os últimos contratos firmados dessa natureza, com os preços praticados até dezembro/2024, informando que o valor estimado das últimas contratações de Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente Para Atender as Necessidades Administrativas e Operacionais da Rede Municipal de Saúde De Porto Franco/Ma. realizadas pelos Órgãos foi de R\$

715.189,00 (setecentos e quinze mil e cento e oitenta e nove reais) para bens de consumo de mesma natureza, **não sendo esse o valor que deverá constar como referência para a licitação, mas a pesquisa de preços diversificada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21.**

Na **descrição da solução como um todo**, item 6 do ETP, consta que “A aquisição do objeto pretendido visa proporcionar a esta secretaria as condições mínimas necessárias ao atendimento de suas rotinas administrativas, assim como a operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades, haja vista que são materiais amplamente utilizados para a manutenção da limpeza e higienização dos ambientes. Toda a demanda foi detalhada levando em consideração todas as rotinas observadas pelos setores envolvidos, a fim de possibilitar um ganho de escala na aquisição de materiais.”.

Quanto ao modo de disputa, entende-se que o modo “aberto” se demonstrou o mais adequado e com maiores vantagens, por envolver a apresentação de **lances públicos e sucessivos**, que podem ser crescentes ou decrescentes. Os participantes têm conhecimento em tempo real dos lances durante a disputa, permitindo que apresentem lances melhores no decorrer da sessão pública.

Em modo aberto, o licitante apresentará sua proposta dinâmica caracterizada por lances que não estarão protegidos pelo sigilo, ou seja, os valores apresentados serão de conhecimento de todos. Com isso, os participantes podem ajustar suas propostas em resposta às ofertas dos concorrentes, o que poderá resultar em uma competição mais acirrada e em melhores condições para a administração pública.

Cabe esclarecer que o **modo aberto passa a ser obrigatório para as modalidades de licitações em que o critério de julgamento é o menor preço** (como é o caso) ou maior desconto, sendo permitida a combinação desse modo aberto com o modo fechado, mas vedada a utilização do modo de disputa fechado de maneira exclusiva. Essa disposição é estabelecida conforme o art. 57 da Lei 14.133/2021. Adicionalmente, o edital deverá estipular um intervalo mínimo de diferença entre os lances, conforme previsto no artigo 56, § 3º da mesma lei.

Consta justificativa para o **parcelamento ou não da solução**, conforme item 9 do Estudo Técnico Preliminar, tendo se chegado à seguinte conclusão:

Em regra, conforme I, II e III do § 2º, do art. 40 da Lei 14.133/21, as aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à aplicação da competitividade sem perda da economia de escala. O objeto deverá ser, em sua totalidade, parcelado, por ser técnica e

economicamente viável, favorecendo assim a concorrência. O critério de julgamento da pretendida contratação é menor preço, por item, com ampla competitividade.

O ETP prevê o **tratamento diferenciado e incentivo ao mercado local**, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 017/2012 e conforme previsto no art. 47 e incisos I e II do art. 48 da Lei Complementar n° 123/0, estabelecendo prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% do melhor preço válido.

O art. 4° da Lei 14.133/2021 preservou o tratamento favorecido e diferenciado para as ME/EPP nas licitações públicas (disciplinado nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006), a ser aplicado independentemente de previsão no edital de licitação, de modo que entendemos como acertada a previsão do tratamento diferenciado. Os benefícios previstos são os seguintes:

- a. possibilidade de apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que possua restrições. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de cinco dias úteis (prorrogável por igual período) para a regularização, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, ou seja, ainda no curso da licitação;
- b. empate ficto (fictício). Se a proposta da MPE ou EPP for igual ou até 10% (5% no caso de pregão) superior à proposta mais bem classificada (de empresa não enquadrada com ME ou EPP), ela poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor. Cabe mencionar que o Decreto 8.538/2015 prevê a possibilidade de empate ficto para ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido.

Foi realizado também, levantamento dos **possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras**.

Ao final, a equipe de planejamento posiciona-se, pela **viabilidade e razoabilidade da contratação, recomendando a aprovação do ETP e a continuidade das fases subsequentes**.

Ainda é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe nos autos, como anexo da ETP, o **Mapa de Risco**, que contém a identificação e a análise dos principais riscos e o nível, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Quanto às estimativas do valor, consta que foi realizada pesquisa no sítio eletrônico Banco de Preços e cotação direta com fornecedores, na estimativa de obter preço médio atendendo, a nosso sentir o disposto no art. 23 da Lei de Licitações.

[Assinatura manuscrita]

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas**, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. G.n.

Consta a **análise crítica da pesquisa de preços e relatório técnico da cotação de preços**, subscritos pelo Coordenador de Compras Brunni Ângelo Sousa Silva, onde esclarece a metodologia aplicada para evidenciar o orçamento estimado e amplitude da pesquisa, não cabendo à Procuradoria Municipal realizar análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações.

Quanto ao **termo de referência**, é um documento da fase preparatória do processo licitatório (art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021), cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de uma necessidade, **devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar**. O termo de referência possui fundamentação no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para contratação de bens e serviços, **que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Nesse sentido consta o **termo de referência**, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contendo os elementos elencados no dispositivo legal acima, a saber: 1) condições gerais da contratação; 2) fundamentação e descrição da necessidade da contratação; 3) descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto; 4) requisitos da contratação; 5) modelo de execução do objeto; 6) modelo de gestão do contrato; 7) critério de medição e de pagamento; 8) forma e critério de seleção do fornecedor e forma de fornecimento; 9) estimativa do valor da contratação; 10) adequação orçamentária.

O planejamento e o termo de referência foram aprovados pelos Secretário Municipal de Saúde, Ordenador de Despesas da respectiva pasta, que autorizaram também, o prosseguimento do feito.

IV. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, DO CONTRATO E SEUS ANEXOS.

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação, as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo três anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se

encontra em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do caput do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, pois informa com clareza e objetividade a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, modo de disputa aberto, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, a Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente Para Atender as Necessidades Administrativas e Operacionais da Rede Municipal de Saúde De Porto Franco/Ma.

Ademais o edital relaciona a forma de credenciamento, as condições gerais para participação do Pregão e impedimentos, apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o preenchimento da proposta, da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances e, da aceitação da proposta vencedora.

Quanto à **capacidade econômica**, consta no item 5.4. **Da garantia da Proposta**, que será exigida garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/21, a ser exigida de todos os licitantes, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei 14.133/21.

Sobre a garantia de proposta, cabe tecermos as seguintes considerações:

A Lei 14.133/2021 dispõe sobre a possibilidade de exigir garantia dos licitantes, no momento da apresentação das propostas, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58:

Art. 58. **Poderá** ser exigida, no momento da **apresentação da proposta**, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia** de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º **A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.**
Grifei.

Caso a Administração decida adotar a garantia de proposta, esta deverá ser exigida de todos os licitantes e poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei

14.133/2021, à escolha do licitante, quais sejam: **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; e fiança bancária.** Vejamos:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Essa garantia tem a função de evidenciar a seriedade da proposta apresentada e não se confunde com a garantia contratual, a qual tem limites percentuais diferentes e somente pode ser exigida do contratado, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas por ele perante a Administração.

Portanto, consoante se depreende dos dispositivos legais supra, **a garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades.**

De modo que, **recomendamos que o ETP, o TR e o Edital (item 5.4. Da garantia da Proposta), especifiquem de modo contundente, que o proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96, quais sejam, caução em dinheiro ou em títulos da dívida, fiança bancária ou seguro garantia, títulos de capitalização, sob pena de a exigência de caução somente em dinheiro implicar em restrição à participação de empresas,** que podem atender ao objeto contratual, mas não necessariamente possuem capacidade financeira para cumprimento da garantia.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que só devem ser realizadas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, pelo que, a exigência de garantia da proposta ser prestada apenas na modalidade depósito em moeda-corrente, vai de encontro à Lei 134133/21, além de restringir a competitividade e dificultar a obtenção de uma proposta mais vantajosa, **pelo que recomendamos que seja possibilitado à licitante, a escolha de uma das modalidades de garantia previstas no 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.**

O edital prevê também, condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas no art. 25 da Lei 14.133/2021 e se encontram nesta minuta de edital no item 5. – Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, estando, portanto, respeitadas as exigências da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e LC 123/06.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente na Minuta do Contrato, que trata das infrações administrativas e sanções. Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelo artigo 25, da Lei nº 14.133/2021, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Quanto à minuta do contrato, o artigo 92 e incisos da Lei de Licitações, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Destacamos ainda, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

V. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com fundamento no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, essa Procuradoria Geral, **excluídos os aspectos técnicos dos demais participantes do procedimento e o juízo de oportunidade e conveniência próprios da autoridade competente e ordenador das despesas públicas**, emite parecer pela aprovação jurídica dos elementos constantes da fase preparatória, **com as recomendações que faz.**

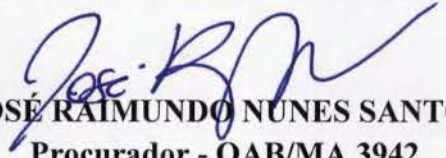
Ressaltando, ainda, que **o presente parecer não tem efeito vinculativo**, incumbindo à autoridade superior, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar, acolhê-lo ou ressalvar entendimento diverso.

É o entendimento jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, salvo melhor juízo.

Porto Franco (MA), 23 de maio de 2025.

NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES

Procuradora-Geral - OAB/MA 5681


JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS

Procurador - OAB/MA 3942

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 008/2025

OBJETO

Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.502.254,24

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/06/2025, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – Tratamento favorecido às empresas locais nos termos da Lei Municipal nº 017/2012, itens de participação exclusiva e cota reservada de 25%.

GARANTIA DA PROPOSTA

SIM – 1% do valor total da proposta

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

<https://www.licitanet.com.br>



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO CREDENCIAMENTO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
12. DOS RECURSOS	17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025-SMA
EDITAL

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, inscrita no CNPJ 06.208.946/0001-24, por meio do PREGOEIRO OFICIAL, localizado na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro – Porto Franco/MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no dia 11 de junho de 2025, às 09:00h (nove horas), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infringam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>.

3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 017/2012, será concedido tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, como previsto nos art. 47 e incisos I e III do art. 48, todos da LC nº 123/06, estabelecendo, ainda, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os (As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.



4.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.5. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Porto Franco/MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.8. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.9. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

4.10. Como requisito para participação neste certame o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os (As) licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

5.4. **Da garantia da Proposta:** Será exigida garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, a ser exigida de todos os licitantes, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.

5.5. Cabe ressaltar, que a garantia da proposta deverá ser realizada no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação.

5.5.1. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, ou da data em que for fracassada a licitação.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do Item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

6.11. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerá às últimas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o

pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 5.8 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo

sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou outro cadastro que obedeça a Lei 14.133 de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma Licitanet.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://porto franco.ma.gov.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portofranco.ma.gov.br/ e na plataforma www.licitanet.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Porto Franco/MA, 26 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde e
Ordenador de Despesas

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
PROC. ADM. Nº 016/2025-SEMUS

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, por sua titular a Secretária de _____, brasileiro(a), _____, servidor(a) público(a) municipal, portador(a) da cédula de Identidade RG n.º _____, SSP-____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de ____/____, Ordenador(a) de Despesas através do Decreto Municipal nº ____/202____ de _____, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, em _____, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2025-SEMUS e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1					
2					
3					
VALOR TOTAL R\$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de Entrega

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) momento de ciência do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em remessa única.
- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 - a) Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, ou em outro endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Da Garantia dos Produtos

- 3.3. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:



- (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ____ de _____ de ____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
_____- Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal
CONTRATADA

ANEXO III

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025-PMPF**

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, a Secretária de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n.º 008, de 10 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de _____, Processo Administrativo n.º 015/2025-SEMUS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

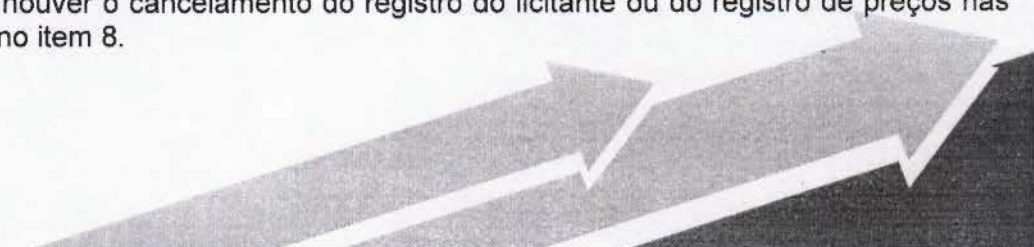
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Assinaturas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do órgão gerenciador e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025-SMA. OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 11 de junho de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 26 de maio de 2025.

JONAS FIGUEIREDO BARROS

Pregoeiro





eleitura municipal
6866
RUBRICA
MA

13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC - CONTRATA e portal da transparência deste órgão (www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 21 de maio de 2025. Stephany Brenda Soares Furtado. Pregoeira.

AVISO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025. O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da sua Comissão de Contratação-CC/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 09 de Junho de 2025, Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração e confecção de folha de pagamento, informações ao e-social, levantamento de encargos sociais, gestão de pessoal e remessas ao SINC Folha ao TCE, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica à Modalidade Pregão, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CC, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC - CONTRATA e portal da transparência deste órgão (www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 21 de maio de 2025. Stephany Brenda Soares Furtado. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE DISPENSA DISPENSA Nº 008/2025 - SEMED. A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE IMPERATRIZ - MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. **Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@imperatriz.ma.gov.br, até 29 de maio de 2025.** O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço <https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/cpl/>. Genilza Sipião Oliveira - Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 01/2025. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Juventude e Cultura, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 094/2021, de 21/12/2021, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de uma biblioteca no município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. ABERTURA: 13 de junho de 2025, às 10:00h. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN - Centro - Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 985431337 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), de 26 de maio de 2025. Thiago Lima Herculano. Secretário Municipal de Juventude e Cultura. PORTARIA Nº 15/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

Aviso de Credenciamento Nº 001/2025 **Aviso de Credenciamento. Credenciamento Nº 001/2025. Processo Administrativo Nº 037.05/2025.01.** A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, na forma da Lei nº 14.133/2021, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de Instituição Financeira para a operacionalização dos pagamentos das remunerações e salários dos servidores da Administração da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os servidores, com o valor estimado em R\$ 4.278.363,20 (quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Edital e Termo de referência (Anexo I) ser realizada em: 17/06/2025, às 09:30hrs. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://www.licitacaopaulinoneves.com>, <https://transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/acesso/Informacao/licitacao/tce> e na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Boa Esperança, bem como, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@cpn@gmail.com. Paulino Neves/MA, 23 de maio de 2024. Myrlla Gomes. **Agente de Contratação.** Paulino Neves/MA. Paulino Neves, 23 de maio de 2025 Myrlla Cunha Gomes Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Paulino Neve-MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 06/2025. Processo Administrativo nº 070/2025. A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 11 de junho de 2025, às 10h00min (Dez horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa de prestação de serviços funerários, sob demanda, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Pinheiro - MA. A presente Licitação será processada e julgada conforme as Leis vigentes e condições estabelecidas no edital, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através da Plataforma LICITANET. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, através do link <https://www.licitanet.com.br>, bem como no Portal da Transparência do Município de Pinheiro/MA ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pinheiro/MA, 26 maio de 2025. Thalia Costa Liam Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-PMPE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025-SMA. OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 11 de junho de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 26 de maio de 2025. JONAS FIGUEIREDO BARROS Pregoeiro.

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
TERCEIROS



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. - Nº 1338 / 2025 :: SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-PMPF	1
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PMPF	1

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-PMPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025-SMA. **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 11 de junho de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 26 de maio de 2025.

JONAS FIGUEIREDO BARROS

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PMPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025-SEMAS. **OBJETO:** Aquisição de produtos para composição do enxoval do bebê, para atender os benefícios socioassistenciais eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 13 de junho de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 26 de maio de 2025.

JONAS FIGUEIREDO BARROS

Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f2f7d3c79fcef944ba30b78cc3c180943fb0cdac

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Hoje Deurimar Herênio está de parabéns. Familiares e amigos lhe parabenizam pelos seus 60 anos, neste dia mais que especial.

PORTO FRANCO

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Doméstica e Milagres - Nº 16 - Centro
Mangabeira - CEP 65.170-000 - CNPJ: 06.338.946/2023-24
Fone: 99.2571-2291

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-PMFP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025-SEMA. OBJETO: Aquisição de produtos para composição do enxoval do bebê, para atender os benefícios socioassistenciais eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 13 de junho de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://licita.net.com.br/>, <https://www.gov.br/prncp/pla-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 26 de maio de 2025

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro

AIMAR - AGRICULTURA DO MARANHÃO S/A
CNPJ (ME) Nº 07.636.897/0001-93

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS: Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral a ser realizada na sede da companhia, situada na Rua Tancredus, 1052, Jardim São Luís, CEP 65913-030, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, no dia 06 de Junho de 2025, às 15:00 horas, para deliberar em Assembleia Geral Ordinária nos assuntos previstos nos artigos 132 e 133 da Lei 6.404/76 e em Assembleia Geral Extraordinária: 1) Consolidação do Estatuto Social da companhia no termos do artigo 133 da Lei 6.404/76; 2) alterar e deletar sobre o registro patrimonial e sobre o balanço de avaliação dos ativos, em conformidade com os CPC-01, CPC-27, CPC-28; 3) outros assuntos de interesse social Imperatriz (MA), 30 de Maio de 2025 - Yassine Ferreira Izar - Diretora Presidente.

PORTO FRANCO

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Doméstica e Milagres - Nº 16 - Centro
Mangabeira - CEP 65.170-000 - CNPJ: 06.338.946/2023-24
Fone: 99.2571-2291

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-PMFP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025-SMA. OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 11 de junho de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://licita.net.com.br/>, <https://www.gov.br/prncp/pla-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 26 de maio de 2025

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro

o progresso

03 de maio de 1970

REPRESENTANTES

Imperatriz (MA) e Araguaína (TO):
Departamento Comercial Rua Amazonas, 55 • Imperatriz/MA • Cep: 65.901-520
Telefones: (99) 961.118-0556 e 99989-0304
São Paulo (SP) • ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda • R. Agnelinas, 429 Corf. 509 • Parelheiros • Cep: 01533-000 • Fone: (11) 3279-9400 • Fone: (11) 5887-0071
Rio de Janeiro (RJ) • ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda • Praia do Flamengo, 66 222-913 • 11.º • Park Towers • Cep: 22030-000 • Fone: (21) 2275-4141
Belo Horizonte (MG) • ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda • SRTV - Quadra 701 B - O - São 745 • Azeiteiro • Cep: 70340-000 • Fone: (61) 3309-1902

Editado por OPROGRESSONET Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda, Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.901-520

Registro no INPI sob o nº 825142337

o progresso não assume a responsabilidade por conteúdos emitidos em colunas ou artigos assinados, porém também não devolve originais de artigos, fotos ou outros documentos adquiridos por meio magnético, ainda que não publicados.

Imprensa e patrocinadores prestigiam lançamento do 42º Festejo em Honra a Santo Antônio de Pádua

Raimundo Primeiro

“As expectativas são no sentido de levar a mensagem do Evangelho, com o bonito exemplo de nosso padroeiro, Santo Antônio, conhecido em todo o mundo”, disse o padre Eduardo Cardim, há quatro meses no cargo de pároco da Igreja de Santo Antônio de Pádua, localizada na rua Ceará, nº 1253, no bairro Nova Imperatriz, em entrevista exclusiva à reportagem de **O PROGRESSO**, logo após a solenidade de lançamento oficial do 42º Festejo em Honra a Santo Antônio de Pádua, realizada na manhã desta quinta-feira, 29, durante encontro com a imprensa, patrocinadores, apoiadores e membros da comunidade.

O padre Eduardo Cardim falou, a propósito, sobre as expectativas para o 42º Festejo em Honra a Santo Antônio de Pádua. “As expectativas são no sentido de levar a mensagem do Evangelho, com o bonito exemplo de nosso padroeiro, Santo Antônio, conhecido em todo o mundo”, disse ele.

TEMA/LEMA – O tema do festejo deste ano é “Com Santo Antônio: Somos peregrinos de esperança” e o lema é “A esperança não decepciona”. A programação do festejo irá ocorrer entre 1º e 13



Held Carvalho, Flávio Barbosa, padre Eduardo Cardim e Maurício Martins, falam sobre os objetivos

de junho, com uma diversificada programação, começando nesta sexta-feira, dia 30 de maio, às 19h, com a Missa de Envio.

“É uma alegria, sempre, a cada edição, porque o festejo é uma renovação de fé, ao reacender a chama da fé no coração de cada uma das pessoas”, acrescentou o padre Eduardo Cardim. Ele também destacou que o festejo é um momento de festividade, de alegria, de partilhar e de confraternização. “Uma festa da família, de Deus, tempo de, realmente, se reanimar na fé. Este ano, com este bonito tema: ‘Com Santo Antônio somos todos peregrinos de esperança’”.

LEILÕES – O subcoordenador do festejo, João

Maurício Martins, mais conhecido como Maurício da Embrel, responsável pela realização dos leilões, convidou os paroquianos e os moradores de outros bairros a participar das ações que serão desenvolvidas até 13 de junho, domingo, Dia de Santo Antônio. “Os leilões começam no dia 1º, com muitas coisas. Temos animais vivos, comidas prontas, inclusive típicas, eletrodomésticos. Os recursos levantados por meio das doações, serão investidos na Catequese, pois, este ano, queremos construir mais dez novas salas”, disse ele.

OBJETIVO – Maurício Martins destacou que o objetivo do festejo é fortalecer a fé das pessoas e contribuir com as obras sociais da Igreja. “Nosso objetivo é fazer

com que a sociedade imperatrizense conheça a nossa Paróquia. Cabe, a cada um de nós, fortalecer esse trabalho de espiritualidade e este lado social que a Igreja tão bem faz”, concluiu.

Santo Antônio de Pádua foi um frade franciscano português que viveu no século XIII. Ele é conhecido por sua grande devoção à Virgem Maria e ao Menino Jesus, e é considerado um dos santos mais populares da Igreja Católica.

VIDA – Santo Antônio nasceu em Lisboa, Portugal, em 1195. Ele se tornou um frade agostiniano, mas mais tarde se juntou à Ordem Franciscana. Ele foi ordenado sacerdote e se tornou um pregador famoso, conhecido por sua eloquência e sabedoria.

Defesa Civil de Imperatriz promove treinamento de combate a incêndios em vegetação

Uma brigada com agentes municipais será criada para reforçar a prevenção das áreas verdes no período de estiagem na região



Agentes municipais participaram de uma ação de combate a incêndio, auxiliados pelo Corpo de Bombeiros, no bairro Colina Park.

A Prefeitura de Imperatriz, por meio da Secretaria de Segurança Pública, com ações da Superintendência Municipal de Defesa Civil, está promovendo um treinamento de combate a incêndios em vegetação para qualificar os servidores municipais do Meio Ambiente e da Defesa Civil. A capacitação está sendo realizada em parceria com o Corpo de Bombeiros e com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Nesta quinta-feira (29), agentes municipais participaram na prática de uma ação de combate a incêndios, auxiliados pelo Corpo de Bombeiros, no bairro Colina Park. “Está sendo muito importante pois a gente sabe que a nossa região sofre com esses incêndios, principalmente na época de estiagem. Estamos aqui para aprender e para combater os incêndios florestais”, destaca o colaborador da Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Recursos Hídricos, Pedro Victor.

O treinamento tem por finalidade criar uma brigada municipal de combate a incêndios em vegetação, com os agentes da Defesa Civil e da Secretaria do Meio Ambiente. Bem como realizar uma parceria entre a Prefeitura de Imperatriz e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, para aquisição de uma viatura para a preservação das áreas verdes e combate a incêndios, quando houver algum tipo de incidente.

De acordo com o superintendente municipal de Defesa Civil, Evandro Ferreira, a capacitação ajudará tanto na prevenção quanto no combate aos incêndios. “Estamos montando uma brigada florestal para levar essas informações para a comunidade e também caso ocorra um princípio de incêndio na vegetação da cidade de Imperatriz, nós vamos ter uma equipe



Fotos: Matheus Cardoso Lima

preparada sabendo utilizar as bombas costais, sabendo utilizar os abafadores e os demais materiais de combate a incêndio”.

Outro objetivo do curso é trabalhar de maneira preventiva, levando informações para as escolas dos entornos das áreas que mais queimam na região, para as associações

de moradores e para alguns donos de chácaras ou fazendas informando a respeito do uso adequado do fogo ou não. Além de ter uma cidade mais protegida pelos próprios colaboradores do município com a prevenção da área verde e dos hortos florestais da cidade de Imperatriz. (Pollyana Galvão Costa – Ascom)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025 (RETIFICADO) PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - O Município de São Pedro da Água Branca/MA, com sede na Avenida Presidente Getúlio, 581, Centro, CEP: 65920-000 - São Pedro da Água Branca/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 025/2025 - GAB/PREFEITO de 06 de Janeiro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas internas à espécie, realizará às 09:00h (nove horas) do dia 13 de junho de 2025, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo (Menor Preço), por item, objetivando a **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.** Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 8ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e de 14:00h (quatorze) às 18:00h (dezoito), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br>, no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portalcompraspublicas.com.br> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/prncp/pla-br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 30 de maio de 2025. Creuza Nascimento da Silva - Agente de Contratação.



Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - N° 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025-SMA. OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA. **DATA DE ABERTURA:** 11 de junho de 2025, a partir das 09:00h (nove horas). **OB-TENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 26 de maio de 2025.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro

J JONAS FIGUEIREDO BARROS

<



X Procedimento Licitatório

Procedimento	PE82025
ID da Contratação	06208946000124-1-000017/2025
Pncp	
Número do Procedimento	8
Ano do Procedimento	2025
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	016
Ano do Processo	2025
Data Publicação	28/05/2025
Fundamentação	14133
Critério	1
Finalidade	2
Sistema Pregão	LICITANET
Regime Execução	2
Objeto	Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA
CPF da Autoridade	35167637368
Data Sessão	11/06/2025
Sigiloso	
Valor Estimado	1502254.24
Instrumento Convocatório	DOWNLOAD

FECHAR

Materiais de
Limpeza e
Materiais de



Alto Contraste

A+

A-

Acessibilidade

Mapa do Site

Transparência

E-SIC

Sis nº 691

RUBRICA



Buscar

O que você procura no portal?



Transparência

Radar
da Transparência Pública

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Home / Transparência / Licitações / Licitação



DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025

Nº Processo

008/2025

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

MENOR PREÇO

Data de Abertura

11/06/2025

Valor Estimado:

1.502.254,24

Objeto

Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA

Fls nº

692

7

RUBRICA

Porto Franco - MA

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL	30/05/2025 09:05:17	Baixar Arquivo

 PDF EXCEL Imprimir

🏠 Endereço: Praça Bandeira, 10, Porto Franco - MA, CEP: 65970-000, CNPJ:06.208.946/0001-24.

✉ Email: ascom@portofranco.ma.gov.br

📞 Telefone: 99 3571-2251

🕒 Horário de atendimento:
Das 8h às 14h

Links

★ Home

★ Notícias



- ★ Fale Conosco
- ★ Administração do Portal
- ★ WebMail
- ★ Política de Privacidade

Transparência

- ★ Portal da Transparência
- ★ Servidores
- ★ Contracheque
- ★ Diário Oficial
- ★ E-SIC

2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO. Todos os direitos reservados.



Edital nº 008/2025

Acessar Contratação

Última atualização 30/05/2025

Local: Porto Franco/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO FRANCO

Unidade compradora: 1667 - MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/05/2025 09:09 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06208946000124-1-000017/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.492.745,24

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

5883777

ABSORVENTE HIGIÊNICO,
FEMININO, TAMANHO
NORMAL, COM ABAS, COM
PROTETOR IMPERMEAVEL
INTERNO E BORDAS,
PACOTES COM 16 UNIDADES.
Item Exclusivo para ME/EPP
e MEI (Lei 123/2006).

50

R\$ 13,65



5883778

ÁGUA SANITÁRIA,
COMPOSIÇÃO QUÍMICA
HIPOCLORITO DE SÓDIO,
HIDRÓXIDO DE SÓDIO,
CLORETO, TEOR CLORO
ATIVO VARIA DE 2 A 2,50,
COR INCOLOR, APLICAÇÃO
LAVAGEM E ALVEJANTE DE
ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS.
CAIXA COM 12 UNIDADES DE
1L. Item Exclusivo para
ME/EPP e MEI (Lei
123/2006).

880

R\$ 39,17

R\$ 34.469,60

5883779

ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO DE
5 LITROS, COMPOSIÇÃO
QUÍMICA HIPOCLORITO DE
SÓDIO, HIDRÓXIDO DE
SÓDIO, CLORETO, TEOR
CLORO ATIVO VARIA DE 2 A
2,50, COR INCOLOR,
APLICAÇÃO LAVAGEM E
ALVEJANTE DE ROUPAS,
BANHEIRAS E PIAS. Item
Exclusivo para ME/EPP e MEI
(Lei 123/2006).

250

R\$ 15,04

R\$ 3.760,00

5883780

ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO
FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO,
INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR
ALCOÓLICO 95,1 A 96 GL,
FÓRMULA QUÍMICA C₂H₅OH,
PESO MOLECULAR 46,07
G/MOL, GRAU DE PUREZA
92,6 A 93,8 P/P INPM,
CARACTERÍSTICA ADICIONAL
HIDRATADO, NÚMERO DE
REFERÊNCIA QUÍMICA CAS
64-17- 5. CAIXA COM 12
UNIDADES DE 1L. Item
Exclusivo para ME/EPP e MEI
(Lei 123/2006).

195

R\$ 138,88

R\$ 27.081,60

5883781

ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO
HIDRATADO, TEOR
ALCOÓLICO 70 (70 GL),
APRESENTAÇÃO GEL.
EMBALAGEM DE 1L. Item
Exclusivo para ME/EPP e MEI
(Lei 123/2006).

2300

R\$ 15,72

R\$ 36.156,00

Exibir: 5

1-5 de 211 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos editais, processos de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Exigido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.749, de 11 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📧 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

GARANTIA DA PROPOSTA
49.014.243 CAIO VITOR DELGADO





Comprovante de transferência



Valor

R\$ 262,44

Transferência realizada

09/06/2025 06:00:00

Transferência feita por TED

De

49.014.243 CAIO VITOR DELGADO
ARDOSO

CNPJ: 49014243000178

Ag 0001 - Conta 3488273-9

Para

Prefeitura Municipal De Porto Franco/ma

CNPJ: 06208946000124

Ag 3625 - Conta 8083-7

Banco Banco do Brasil S.A.

Descrição

Garantia Proposta 1%

Autenticação Cora

cc150380-8f1d-4224-82ea-c5826653cc4c

Cora SCFI - CNPJ: 37.880.206/0001-63

Ouvidoria: 0800 591 2431

Dias úteis, de segunda à sexta, das 9:00 às 18:00



Análise de Garantia

[Ações para análise](#)[← Voltar para análise](#)

Lista Garantias

Detalhamento da garantia

Classificado ?

Lista dos Arquivos

garantia_1749472636.pdf

Envio: 09/06/2025 09:37:16 Downloads: 1

[Garantia proposta](#)

1	13,65
18	4,55
29	6,20
30	4,49
34	1,62
38	4,99
70	3,89
122	30,31
123	63,34
128	5,39
129	6,16
141	13,59
162	23,53
169	60,66
199	21,69
202	14,99

[← Voltar para a Sala de disputa](#)

GARANTIA DA PROPOSTA
R. C. LIMA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_05062025_145539_032**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 05 de Junho de 2025.



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0224043

Proposta 5325635

Controle Interno (Código Controle) 059322042

Número de Registro Susep 054362025001207750224043

Data de emissão 05/06/2025 14:55:23

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º
ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 -
CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PRAÇA BANDEIRA, 10, - CEP: 65.970-000 -
PORTO FRANCO - MA

Tomador

R C LIMA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

CPF ou CNPJ nº: 17.117.156/0001-50

Sede: AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 917,
ANDAR 2 SALA AB, CENTRO - CEP: 65.903-270 -
IMPERATRIZ - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS
LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as):
Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado:
553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início

Término



11/06/2025

12/08/2025

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0224043
Controle Interno (Código Controle) 059322042

Proposta 5325635

Nº de Registro SUSEP 0543628001207750224043



 Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PARA TODOS OS ITENS.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.

 **Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice**

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 15.022,54
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

 **Descrição da Garantia**

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 15.022,54 Vigência - 11/06/2025 a 12/08/2025
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 15.022,54 Vigência - 11/06/2025 a 12/08/2025

 **Demonstrativo do Prêmio**

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0224043

Proposta 5325635

Controle Interno (Código Controle) 059322042

Nº de Registro SUSEP 054362025001207750224043

junto



Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	12/06/2025	25175031	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficientes auditivos 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0224043

Proposta 5325635



Controle Interno (Código Controle) 059322042

Nº de Registro SUSEP 054362025001207750224043

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Juntoseguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

6. Indenização e Sub-rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

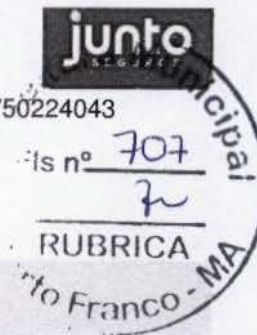
CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97**1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos**

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;
- k quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;



m quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

- 5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item

4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;



V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente existência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

 **I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.



IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XIV. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.



XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Vencimento	12/06/2025
Nosso Número	18287905
Número do Documento	25175031
Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
(=) Valor do Documento	160,00

Recibo do Pagador

Pagador
R C LIMA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.117.156/0001-50
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 917 65903270 IMPERATRIZ, MA
Ref. emissão apólice 12-0775-0224043

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000182 28790.501010 2 11100000016000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento 12/06/2025
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário 4849-6 / 8954380
Data do Documento 05/06/2025	Número do Documento 25175031	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 05/06/2025	Nosso Número 18287905
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento		(=) Valor do Documento 160,00
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.					(-) Desconto
					(-) Abatimento
					(+) Mora
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador
R C LIMA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.117.156/0001-50
AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA 917 65903270 IMPERATRIZ, MA
Ref. emissão apólice 12-0775-0224043

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

05/06/2025 - BANCO DO BRASIL - 18:14:58
328003280 0004



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: LLG C S A EIRELI - ME
AGENCIA: 3280-8 CONTA: 36.163-1

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399895433800000018228790501010211100000016000

BENEFICIARIO:

JUNTO SEGUROS S A

NOME FANTASIA:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

BENEFICIARIO FINAL:

Junto Seguros SA

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

R C LIMA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 17.117.156/0001-50

NR. DOCUMENTO	60.505
DATA DE VENCIMENTO	12/06/2025
DATA DO PAGAMENTO	05/06/2025
VALOR DO DOCUMENTO	160,00
VALOR COBRADO	160,00

=====

NR.AUTENTICACAO F.846.4A9.FD9.850.C5E

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

**GARANTIA DA PROPOSTA
SUPERMERCADO NELORE LTDA**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que ALLSEG SEGURADORA S.A., CNPJ nº 67.865.360/0001-27, está autorizada a operar, conforme Carta Patente PORTARIA 308, publicado(a) no D.O.U. de 08/04/1992.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: CL-78de4994-00c4-4028-9f26-f64455e2feaa

Esta Certidão foi emitida em 29/05/2025, às 08:54, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que ALLSEG SEGURADORA S.A., CNPJ 67.865.360/0001-27, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA



11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-1b7a5d9c-a46b-43b0-9d49-e98c6bf3eced**

Esta Certidão foi emitida em 29/05/2025, às 08:55, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Apólice nº: 058192025010007750004091

Endosso nº: 000000

Proposta nº: 6442



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

A ALLSEG SEGURADORA S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado!

Anexo encontra-se a apólice de Seguro Garantia nº 058192025010007750004091, emitida eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, a qual garante a autenticidade, integridade e validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice que você está recebendo tem a mesma segurança jurídica da apólice impressa, além de todas as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Nas páginas seguintes você terá acesso à todas as informações sobre sua apólice de Seguro Garantia, tais como coberturas, vigência e dados das partes envolvidas. Recomendamos a leitura atenta de todas as páginas, especialmente os textos em destaque para conhecer todas as características e vantagens que este seguro oferece.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>, utilizando o nº 058192025010007750004091000000.

Apólice de Seguro Garantia Nº 1007500004091



Paulo Medeiros

Assinado Digitalmente por:
Paulo de Oliveira Medeiros



Francisco de Assis Fernandes

Assinado Digitalmente por:
Francisco de Assis Fernandes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS Nº de Série do Certificado: 748B806DCAA16674799440590F5997D6

Pessoa: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES Nº de Série do Certificado: 611A05EAE16F2C827BA2815B84588752

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 058192025010007750004091 - Nº ENDOSSO 000000

CONTROLE INTERNO: 2940177

DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 10/06/2025

PUBLICADO POR: ALLSEG SEGURADORA S/A

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE	6442	Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº
058192025010007750004091		000000
TIPO DO ENDOSSO		
Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
10/06/2025	10/09/2025	REAL
NOME DO TOMADOR:		CNPJ / CPF:
SUPERMERCADO NELORE LTDA EPP		05.688.063/0001-04



ENDEREÇO:	COMPLEMENTO:			
AVENIDA VALENTIM AGUIAR, 28				
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:	
ENTRONCAMENTO	PORTO FRANCO	MA	65970-000	
NOME DO SEGURADO:		CNPJ / CPF:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO		06.208.946/0001-24		
ENDEREÇO:	COMPLEMENTO:			
PC BANDEIRA, 10				
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:	
CENTRO	PORTO FRANCO	MA	65970-000	
COBERTURAS CONTRATADAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	LMG		
LICITANTE	R\$ 15.022,54	R\$ 15.022,54		

OBJETO DA GARANTIA

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 008/2025 - Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA, conforme descrito em seu objeto, dentro do prazo estabelecido.

Continuação do Objeto

1. Exclusões:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6442	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE N° 058192025010007750004091	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO N° 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



CORRETOR	CNPJ	CÓD SUSEP	TELEFONE
----------	------	-----------	----------

MONDIAL TOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	11.430.690/0001-35	202015844	
---	--------------------	-----------	--

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

FORMA DE PAGAMENTO

PARC	VALOR	VENCIMENTO	PARC	VALOR	VENCIMENTO
01	R\$ 150,00	17/06/2025			

PRÊMIO LIQUIDO	R\$ 150,00
CUSTO APÓLICE	R\$ 0,00
ADICIONAL FRAC	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00
PRÊMIO TOTAL	R\$ 150,00

PAGADOR	NOME	CNPJ
TOMADOR	SUPERMERCADO NELORE LTDA EPP	05.688.063/0001-04

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE	6442	Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº
058192025010007750004091		000000
TIPO DO ENDOSSO		
Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
10/06/2025	10/09/2025	REAL

**Declaração do Corretor**

Conforme disposto na proposta de seguro indicada na presente Apólice, o(s) Corretor(es) acima indicado(s) declara(m) que recebeu(ram) a especificação detalhada da apólice, assim como declara(m) estar(em) ciente(s) das obrigações constantes no Contrato de Contragarantia firmado entre o Tomador e a Allseg Seguradora, e após ter(em) lido e aceito plenamente as Condições Gerais, Particulares e/ou Especiais disponibilizadas.

O(s) Corretor(es) e tomador(es) declara(m) que presta(m) as informações exaradas acima e/ou no(s) Questionário(s) anexo(s) de forma completa e verdadeira, constituindo-as, pela sua veracidade, a base do Contrato de Seguro e, desse modo, o integram.

O(s) Corretor(es) de Seguros, em proposta assinada, declara(m) que dera(m) ao(s) Tomador(es) do presente seguro, prévio conhecimento das Condições Gerais e Especiais, Particulares e/ou Acessórias que regerão o Seguro ora proposto, incluindo o escopo e limites de cobertura, assim como exclusões aplicáveis. Além disso, declara(m) também que, na forma da legislação vigente, dera(m) cumprimento integral às disposições contidas na resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida resolução..

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6442	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE N° 058192025010007750004091	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO N° 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice MOEDA REAL

**Disposições Gerais**

Disposições: Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao Corretor de Seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

SUSEP Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. O segurado poderá consultar a situação de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF. Atendimento telefônico Susep: 0800 021 84 84 (dias úteis, das 9:30 às 17:00). Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Para conferência das informações sobre o(s) produto(s) vinculado(s) à apólice, acesse: www.susep.gov.br/menu/consultadeprodutos1. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice.

O valor do prêmio está expresso em Reais, ISENTA DE IOF. A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos Órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora. A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro. A inadimplência do Tomador perante a Seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. *SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros." Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484.

Allseg Seguradora / CNPJ: 67.865.360/0001-27 / Código de registro junto a SUSEP: 0581-9 - SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800-755-5985 - Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-770-9797 / Ouvidoria: 0800-770-1102 E-mail: ouvidoria.alseg@allsegseguradora.com.br - Expectativa de Sinistro E-mail: sinistro.allseg@asagarantias.com.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE	6442	Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº
058192025010007750004091		000000
TIPO DO ENDOSSO		
Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
10/06/2025	10/09/2025	REAL

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. Objeto:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente 14.133/21 e conforme reza o Edital/Contrato.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6442	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004091	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

CLÁUSULA PARTICULAR DE ANTICORRUPÇÃO**1. Objeto**

Nos termos da Circular Eletrônica nº 01/2021/DIR'/SUSEP, fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia e, portanto, não geram o dever de indenização à Seguradora:

1.1. A inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado neste objeto;

1.2. A infração de normas anticorrupção pelo Tomador que gerem inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com a concorrência de atos dolosos do Segurado.

2. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE	6442	Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº
058192025010007750004091		000000
TIPO DO ENDOSSO		
Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
10/06/2025	10/09/2025	REAL

**CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA SETOR PÚBLICO - RAMO 0775****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
5. Para os casos não previstos nestas Condições Contratuais, serão aplicadas as leis que regulamentam os seguros no Brasil.
6. Eventuais encargos de tradução referentes a reembolso de despesas efetuadas no exterior serão de exclusiva responsabilidade desta Seguradora.
7. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas contratadas e, portanto, não entendidas como parte integrante deste contrato de seguro, as coberturas que não estiverem devidamente mencionadas e identificadas na proposta de seguro e na apólice.
8. Mediante a contratação deste seguro, o Segurado aceita as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.
9. O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.
10. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
11. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
13. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

1. OBJETO:

1.1 Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador em face da obrigação garantida, nos limites e até o valor da garantia fixada no objeto previsto no frontispício da apólice, de acordo com as modalidade e/ou coberturas adicionais expressamente contratadas, em razão da relação existente entre Segurado e Tomador.

1.2 A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 11 – "INDENIZAÇÃO", caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

1.3 A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações específicas.

2. DEFINIÇÕES:

2.1 Aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6442	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750004091	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	MOEDA REAL



APÓLICE: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

CARÊNCIA: Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro.

CONDIÇÕES GERAIS: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

CONDIÇÕES PARTICULARES: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

DOCUMENTOS CONTRATUAIS: a apólice, o certificado individual e o endosso.

DOWNLOAD: Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

ENDOSSO: documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

EXPECTATIVA DE SINISTRO: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO: É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice.

INDENIZAÇÃO: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

MODALIDADE: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

OBJETO PRINCIPAL: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

OBRIGAÇÃO GARANTIDA: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

PRÊMIO: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

PRÊMIO ÚNICO: valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE	6442	Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº
058192025010007750004091		000000
TIPO DO ENDOSSO		
Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
10/06/2025	10/09/2025	REAL

vista ou parcelado.



PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

PROPOSTA DE SEGURO: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

SEGURADO: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

SEGURADORA: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

SEGURO GARANTIA: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PRIVADO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

SINISTRO: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

TOMADOR: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

BENEFICIÁRIO: terceiro passível de sofrer prejuízos decorrentes da inadimplência do tomador em face do objeto principal garantido.

VALOR DA GARANTIA: valor máximo garantido pela apólice

VIGÊNCIA: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

3. ACEITAÇÃO

3.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6442	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE N° 058192025010007750004091	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO N° 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	MOEDA REAL



3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

3.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

3.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

3.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;

II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou

III - prestar apoio e assistência ao tomador.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

4.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

4.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

5.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, a apólice

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE	6442	Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº
058192025010007750004091		000000
INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	TIPO DO ENDOSSO
10/06/2025	10/09/2025	Apólice
		MOEDA
		REAL



específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora; ou

II – poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I supra, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.

5.2.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

5.3 Caso ocorra qualquer alteração no objeto principal, caberá ao segurado:

I – comunicar a seguradora, nos prazos e de acordo com os procedimentos especificado na apólice ou no objeto principal.

5.3.1 Caso a comunicação citada no inciso I da Cláusula 5.3 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só restará caracterizada a perda de direitos do segurado caso agrave o risco concomitantemente

I - Tenha relação com o sinistro; ou

II - Esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

5.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

6. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

6.1 A vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido para conclusão da obrigação garantida no objeto principal, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.1.1 Caso a apólice, as particularidades do objeto principal ou a legislação específica, estabeleça vigência distinta ao prazo estabelecido para a conclusão do objeto principal e esta venha a ser inferior à vigência da obrigação garantida, fica assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto pela apólice e conforme previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 6.2 e 6.3 dessa cláusula.

6.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 6.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 6.5.

6.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6442	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE N° 058192025010007750004091	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO N° 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



6.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

6.5 Para fins do item 6.4, a seguradora deverá

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado.

6.5.1 Fica, desde já, assegurado que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorrerão antes do término da vigência da apólice, sendo certo que a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com pelos menos, 90 (noventa) dias de antecedência.

6.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

7.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquias/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

8. BENEFICIÁRIO

8.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a obrigação garantida.

9. PRÊMIO DO SEGURO

9.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora, por todo o prazo de vigência da apólice.

9.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas, nos termos do artigo 16, §1º da Circular SUSEP 662/2022, com expressa renúncia da seguradora aos termos do artigo 763 do Código Civil e aos termos do artigo 12 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

9.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 5.1 e 5.4 da Cláusula 5 – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

9.3 Em caso de não pagamento pelo tomador, na data fixada, de qualquer parcela do prêmio devido, permitirá a seguradora a recorrer à execução do contrato de contragarantia.

9.4 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6442	PROCESSO SUSEP Nº	
APÓLICE N° 058192025010007750004091	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO N° 000000	TIPO DO ENDOSSO Apólice
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	MOEDA REAL	



9.5 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

9.6 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1 Para fins desta Cláusula, serão aplicáveis os seguintes termos e condições

I – Expectativa de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

II – Caracterização de Sinistro o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.1.1 As definições de Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro serão, ainda, especificadas de acordo com cada modalidade nas Condições Especiais da apólice, quando couberem.

10.2 O ato ou fato que define a expectativa de sinistro, será estabelecido de acordo com a obrigação garantida pela apólice nas Condições Especiais desta. Ainda assim, de forma geral, entende-se que o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.2.1 A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

10.2.2 Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 10.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

10.2.3 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

10.3 Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

10.4 A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. Além dos documentos abaixo, quando outros documentos se fizerem necessários, a seguradora descreverá nas Condições Especiais quais outros documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos.
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

10.4.1 Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.4.2 Caso a comunicação citada na Cláusula 10.4 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6442	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE N° 058192025010007750004091	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO N° 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



restará caracterizada perda de direitos do segurado se for configurado o agravamento o risco e se a seguradora for impedida de

- I – realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal; ou
- II – atuar como mediadora da inadimplência de eventual conflito entre segurado e tomador.

10.5 A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 – PRESCRIÇÃO destas Condições Gerais;

10.6 Quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 10.4. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

10.7 Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 11.2.1 da Cláusula 11 – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

10.8 No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.8.1 Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado ou beneficiário, se aplicável, até o valor da garantia definido na apólice, mediante

- I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; ou
- II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

11.1.1 A forma de pagamento da indenização, tratada nos incisos I e II desta Cláusula, deverá ser definida de acordo com os termos do objeto principal ou sua legislação específica, mediante acordo entre segurado e seguradora.

11.1.2 Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

11.2 O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

11.2.1 Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 10.4., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.2.2 No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE	6442	Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº
058192025010007750004091		000000
TIPO DO ENDOSSO		
Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
10/06/2025	10/09/2025	REAL



(trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

11.2.3 No caso de extinção do objeto principal, deverão ser observadas as disposições contidas no item 10.8 da Cláusula 10 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

12. ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS

12.1 O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 - INDENIZAÇÃO destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

12.2 O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3 Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

12.4 A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

13. SUB-ROGAÇÃO:

13.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

13.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

14.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

15.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

16. PERDA DE DIREITOS

16.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE	Nº DA PROPOSTA 6442	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE N° 058192025010007750004091	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO N° 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 10/06/2025	FIM DE VIGÊNCIA 10/09/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

16.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente previstas nas presentes Condições Gerais, considera-se risco excluído

- I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
- II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

16.3. Este seguro não contém cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos. Desta forma, nos termos do artigo 25 da Circular Susep nº 662/2022, a Seguradora não se isentará de sua responsabilidade por atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 10.4 e 10.5 da cláusula 10 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Gerais

- I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;
- II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;
- III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
- IV - quando o objeto principal for extinto; ou
- V - quando do término de vigência da apólice.

17.1.1. A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições

18.1.1 Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

18.1.2 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE	6442	Nº
APÓLICE N°	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO N°
058192025010007750004091		000000
TIPO DO ENDOSSO		
Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
10/06/2025	10/09/2025	REAL



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.3 Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. PRESCRIÇÃO

19.1. Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado em que foi firmado o contrato principal ou o documento que ensejou a necessidade da contratação deste seguro garantia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda desta apólice, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GARANTIA DA PROPOSTA
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante



Nº Apólice Seguro Garantia 06-0775-0262212

Proposta 5330513

Controle Interno (Código Controle) 037550081

Número de Registro Susep 054362025000607750262212

Data de emissão 07/06/2025 9:44:25

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PRAÇA BANDEIRA, 10, - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Tomador

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

CPF ou CNPJ nº: 53.571.459/0001-01

Sede: RODOVIA BR 423 S/N, LOTE PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA06 LOTE R, DOM THIAGO POSTMA - CEP: 55.293-000 - GARANHUNS - PE

Corretora

000002.0.200187-5 MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início

Término



10/06/2025

08/09/2025

Nº Apólice Seguro Garantia 06-0775-0262212

Proposta 5330513

Controle Interno (Código Controle) 037550081

Nº de Registro SUSEP 054362025000607750262212

junto
SEGUROS

 Objeto da Garantia

L. Fls nº 738

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 008/2025**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.

 **Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice**

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 2.000,00
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

 **Descrição da Garantia**

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 2.000,00 Vigência - 10/06/2025 a 08/09/2025
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 2.000,00 Vigência - 10/06/2025 a 08/09/2025

 **Demonstrativo do Prêmio**

Nº Apólice Seguro Garantia 06-0775-0262212

Proposta 5330513

Controle Interno (Código Controle) 037550081

Nº de Registro SUSEP 054362025000607750262212



Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	14/06/2025	25197508	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto a Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número do processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-07. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo: 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301

Nº Apólice Seguro Garantia 06-0775-0262212

Proposta 5330513



Controle Interno (Código Controle) 037550081

Nº de Registro SUSEP 054362025000607750262212

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Juntoseguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-
Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações,
Renovações e
Atualizações

5. Reclamação e
Caracterização de
Sinistro

6. Indenização e Sub-
rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de
Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97

1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a** obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b** riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c** eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d** inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e** inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f** penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g** atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h** atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i** quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j** obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;
- k** quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;



m quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

- 5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;



g cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item

5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;



V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

 **I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



-  **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
-  **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
-  **IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
-  **V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
-  **VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
-  **VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
-  **VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
-  **IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
-  **XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XIV. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
-  **XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
-  **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025-SMA

Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA.

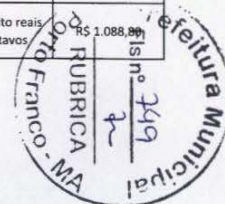
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, FEMININO, TAMANHO NORMAL, COM ABAS, COM PROTETOR IMPERMEÁVEL INTERNO E BORDAS, PACOTES COM 16 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DIANA	ABSORVENTE C ABAS PCT16	Pacotes	50	treze reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 13,65	seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 682,50
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAXLIMP	AGUA SANITARIA CX12X1L	Caixas	880	trinta e nove reais e dezessete centavos	R\$ 39,17	trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos	R\$ 34.469,60
3	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO DE 5 LITROS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAXLIMP	AGUA SANITARIA GALÃO5L	Galões	250	quinze reais e quatro centavos	R\$ 15,04	três mil, setecentos e sessenta reais	R\$ 3.760,00
4	ALCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCÓOLICO 95,1 A 96° GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA 92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BELLOBELLA	ALCOOL LIQUIDO CX12X1L	Caixas	195	cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos	R\$ 138,88	vinte e sete mil e oitenta e um reais e sessenta centavos	R\$ 27.081,60
5	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO 70% (70 GL), APRESENTAÇÃO GELEMBALAGEM DE 1L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BELLOBELLA	ALCOOL GEL EM81L	Unidades	2300	quinze reais e setenta e dois centavos	R\$ 15,72	trinta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais	R\$ 36.156,00
6	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO 70% (70 GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BELLOBELLA	ALCOOL LIQUIDO70 CX12	Caixas	500	cento e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos	R\$ 128,42	sessenta e quatro mil, duzentos e dez reais	R\$ 64.210,00
7	AMACIANTE PARA ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 2L, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 6 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SONHO	AMACIANTE CX6X2L	Caixas	120	cinquenta e um reais e cinquenta centavos	R\$ 51,50	seis mil, cento e oitenta reais	R\$ 6.180,00
8	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 360ML, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	LEVEUSE	AROMATIZADOR CX12X360ML	Caixas	260	setenta e dois reais e trinta e um centavos	R\$ 72,31	dezoito mil e oitocentos reais e sessenta centavos	R\$ 18.800,60
9	BALDE PLÁSTICO PRETO MULTIUSO ALÇA DE FERRO RESISTENTE 12 L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MERCONPLAS	BALDE PRETO ALÇA FERRO 12L	Unidades	35	treze reais e noventa e três centavos	R\$ 13,93	quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 487,55
10	BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS CANO CURTO, BRANCA, Nº 34 A 42. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRIVAL	BOTA PVC BRANCA 34A42	Pares	115	trinta e nove reais e dois centavos	R\$ 39,02	quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos	R\$ 4.487,30
11	CABO AVULSO PARA VASSOURA COM ROSCA EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRISTAL	CABO VASSOURA PLASTICO	Unidades	210	quatro reais e noventa e oito centavos	R\$ 4,98	mil e quarenta e cinco reais e oitenta centavos	R\$ 1.045,80



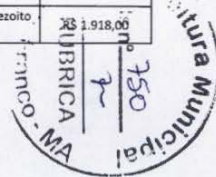
12	CABO EXTENSOR PARA LIMPEZA 6 METROS +VASSOURA TIRA PÓ CANTO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRALIMPIA	CABO EXTENSOR C VASSOURA	Unidades	60	vinete e dois reais e setenta e nove centavos	R\$ 22,79	mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos	R\$ 1.367,40
13	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTOFRASCO DE 750ML. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	POLYLAR	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	Unidades	150	sete reais e quarenta centavos	R\$ 7,40	mil cento e dez reais	R\$ 1.110,00
14	CESTO TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, PARA ACONDICIONAR ROUPA SUJA COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 60 LS, DIMENSÕES: 38X59X55CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SANREMO	CESTO ROUPA 60L C TAMPA	Unidades	65	trinta e cinco reais e noventa e seis centavos	R\$ 35,96	dois mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos	R\$ 2.337,40
15	COLORO LIQUIDO, GALÃO COM 5 L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAXLIMP	COLORO LIQUIDO GALÃO 5L	Galões	60	seis reais e oitenta e três centavos	R\$ 6,83	quatrocentos e nove reais e oitenta centavos	R\$ 409,80
16	CONJUNTO MOP LIQUIDO DOBLÔ 50L, ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO, DOIS BALDES COM CAPDE 25L, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BETTANIN	CONJUNTO MOP DOBLÔ 50L	Unidades	10	mil e quarenta e dois reais e oito centavos	R\$ 1.042,08	dez mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos	R\$ 10.420,80
17	CORDA PARA VARAL DE 10M EM POLIETILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MS VARAL	CORDA VARAL 10M	Unidades	130	dois reais e noventa e três centavos	R\$ 2,93	trezentos e oitenta reais e noventa centavos	R\$ 380,90
18	CREME DENTAL 90G, SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ICE CLEAM	CREME DENTAL 90G	Unidades	240	quatro reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 4,55	mil e noventa e dois reais	R\$ 1.092,00
19	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAXLIMP	DESINFETANTE CX12X1L	Caixas	740	cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos	R\$ 54,38	quarenta mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos	R\$ 40.241,20
20	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 5L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAXLIMP	DESINFETANTE 5L	Galões	560	quarenta e dois reais e vinte e três centavos	R\$ 42,23	vinete e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos	R\$ 23.648,80
21	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO COM 1 ESTOJO E 1 REFIL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PANDA	DESODORIZADOR C REFIL	Unidades	400	cinco reais e quarenta e oito centavos	R\$ 5,48	dois mil, cento e noventa e dois reais	R\$ 2.192,00
22	DETERGENTE AMONÍACAL PERFUMADO PARA LIMPEZA LEVE E PESADA, GALÃO 05 L REGISTRADO NA ANVISA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAXLIMP	DETERGENTE AMONÍACAL 5L	Galões	185	cinquenta e um reais e quarenta centavos	R\$ 51,40	nove mil, quinhentos e nove reais	R\$ 9.509,00
23	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAXLIMP	DETERGENTE LOUCA CX24X500ML	Caixas	660	cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos	R\$ 56,74	trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos	R\$ 37.448,40
24	DETERGENTE LIQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAXLIMP	DETERGENTE ALUMINIO CX24X500ML	Caixas	260	cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos	R\$ 57,62	quatorze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos	R\$ 14.981,20
25	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	NOBRE	DISP PAPEL INTERFOLHA BRANCO	Unidades	65	quarenta e três reais e trinta centavos	R\$ 43,30	dois mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos	R\$ 2.814,50
26	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA MINIMECHA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	NOBRE	DISP PAPEL MINIMECHA	Unidades	40	quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos	R\$ 49,75	mil novecentos e noventa e dois reais	R\$ 1.990,00



27	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA TIPO BOBINA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	NOBRE	DISP PAPEL BOBINA	Unidades	40	cento e seis reais e sessenta e dois centavos	R\$ 106,62	quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos	R\$ 4.264,80
28	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800ML, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	NOBRE	DISP SABONETE 800ML	Unidades	120	quarenta e nove reais e setenta e nove centavos	R\$ 49,79	cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos	R\$ 5.974,80
29	ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CABO EM FORMATO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MED FIO	ESCOVA DENTE ADULTO	Unidades	80	seis reais e vinte centavos	R\$ 6,20	quatrocentos e noventa e seis reais	R\$ 496,00
30	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, COM CABO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MED FIO	ESCOVA DENTE INFANTIL	Unidades	240	quatro reais e quarenta e nove centavos	R\$ 4,49	mil e setenta e sete reais e sessenta centavos	R\$ 1.077,60
31	ESCOVA OVAL MULTIUSO, EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERDAS ONDULADAS DE 25MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRISTAL	ESCOVA OVAL MULTIUSO	Unidades	160	quatro reais e vinte e cinco centavos	R\$ 4,25	seiscentos e oitenta reais	R\$ 680,00
32	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRISTAL	ESCOVA SANITÁRIA C SUPORTE	Unidades	150	oito reais e cinquenta e três centavos	R\$ 8,53	mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos	R\$ 1.279,50
33	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, FARDO COM 14 EMBALAGENS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	LUSTRO	ESPONJA AÇO FD14X8UN	Fardos	300	vinte e sete reais e vinte e nove centavos	R\$ 27,29	oito mil, cento e oitenta e sete reais	R\$ 8.187,00
34	ESPONJA PARA LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRILHUS	ESPONJA DUPLA FACE	Unidades	3550	um real e sessenta e dois centavos	R\$ 1,62	cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais	R\$ 5.751,00
35	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA A PROVA DE ÁGUA, 102 X 260CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BETTANIN	FIBRA LIMPEZA PESADA	Unidades	90	dezesesseis reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 16,55	mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos	R\$ 1.489,50
36	FILTRO PARA MASCARA RC203. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	COPAL	FILTRO MASCARA RC203	Unidades	40	trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos	R\$ 35,51	mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos	R\$ 1.420,40
37	FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MC	FLANELA 28X38CM ALGODÃO	Unidades	2200	quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 4,50	nove mil e novecentos reais	R\$ 9.900,00
38	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	OLHO	FÓSFORO MACO 10X40UN	Maços	80	quatro reais e noventa e nove centavos	R\$ 4,99	trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos	R\$ 399,20
39	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CONFORT BABY	FRALDA INF G	Pacotes	640	cinquenta e cinco reais e trinta centavos	R\$ 55,30	trinta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais	R\$ 35.392,00
40	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CONFORT BABY	FRALDA INF XG	Pacotes	640	cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos	R\$ 57,53	trinta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos	R\$ 36.819,20
41	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XXG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CONFORT BABY	FRALDA INF XXG	Pacotes	640	sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 61,44	trinta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos	R\$ 39.321,60
42	HASTE AMERICANA EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE UTILIZADOS PARA FIXAR OS REFIS MOPS LÍQUIDOS, COMPRIMENTO 1,54M, LARGURA 20CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	COTTON	HASTE P REFIL MOP 1,54M	Unidades	16	sessenta e oito reais e cinco centavos	R\$ 68,05	mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos	R\$ 1.088,80



43	HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO A 1,0%, COR INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO, GALÃO DE 05L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAXLIMP	HIPOCLORITO SODIO 5L	Galões	100	dezenove reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 19,57	mil novecentos e cinquenta e sete reais	R\$ 1.957,00
44	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BUZZ	INSETICIDA CX12X300ML	Caixas	30	cento e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos	R\$ 155,26	quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos	R\$ 4.657,80
45	KIT LIXEIRA COLETA SELETIVA 50L, SUPORTE PLÁSTICO COM 4 LIXEIRAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRALIMPIA	KIT LIXEIRA 4X50L	Unidades	50	seiscentos e nove reais e sete centavos	R\$ 609,07	trinta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos	R\$ 30.453,50
46	LIMPA TUDO, LT COM CABO EM ALUMÍNIO, 22MMX1,40M COM MANIPULADOR DE BORRACHA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BETTANIN	LIMPA TUDO C CABO	Unidades	25	oitenta e três reais e setenta e quatro centavos	R\$ 83,74	dois mil e noventa e três reais e cinquenta centavos	R\$ 2.093,50
47	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAXLIMP	LIMPA VIDRO REFIL CX12X500ML	Caixas	80	setenta e nove reais e sessenta e três centavos	R\$ 79,63	seis mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos	R\$ 6.370,40
48	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAXLIMP	LIMPA VIDRO C GATILHO CX12	Caixas	110	noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos	R\$ 95,53	dez mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos	R\$ 10.508,30
49	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, FRASCO DE 500G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAXLIMP	LIMPADOR ALUMÍNIO 500G	Unidades	1000	cinco reais e um centavo	R\$ 5,01	cinco mil e dez reais	R\$ 5.010,00
50	LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAXLIMP	MULTIUSO CX12X500ML	Caixas	140	noventa e dois reais e oitenta e nove centavos	R\$ 92,89	treze mil e quatro reais e sessenta centavos	R\$ 13.004,60
51	LIXEIRA METAL ARAMADO TELADA CESTO LIXO ESCRITÓRIO 12 LITROS COR PRETO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRINOX	LIXEIRA ARAMADA 12L	Unidades	16	trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 32,55	quinhentos e vinte reais e oitenta centavos	R\$ 520,80
52	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PANDA	LUSTRA MOVEL CX12X500ML	Caixas	35	oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos	R\$ 82,68	dois mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos	R\$ 2.893,80
53	LUVA LATEX HOSPITALAR, CAIXA COM 1000 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ABL	LUVA LATEX CX1000UN	Caixas	80	vinte e um reais e noventa e seis centavos	R\$ 21,96	mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos	R\$ 1.756,80
54	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SANRO	LUVA BORRACHA TAM M	Pares	550	vinte reais e noventa e oito centavos	R\$ 20,98	onze mil, quinhentos e trinta e nove reais	R\$ 11.539,00
55	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHOREGULÁVEL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TRAMONTINA	MANGUEIRA 30M C ESGUICHO	Unidades	75	sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 68,56	cinco mil, cento e quarenta e dois reais	R\$ 5.142,00
56	MASCARA DE CARVÃO ATIVO, DESCARTÁVEL, TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTÍCULAS P1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KSN	MASCARA CARVAO ATIVO	Unidades	80	seis reais e trinta centavos	R\$ 6,30	quinhentos e quatro reais	R\$ 504,00
57	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO CG306. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ALLTEC	MASCARA RESPIRATORIA C FILTRO	Unidades	50	trinta e oito reais e trinta e seis centavos	R\$ 38,36	mil novecentos e dezoito reais	R\$ 1.918,00



58	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM ALUMÍNIO LONGO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRISTAL	PA PLASTICA C CABO ALUM	Unidades	120	nove reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 9,54	mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos	R\$ 1.144,80
59	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRISTAL	PA ZINCO C CABO MADEIRA	Unidades	90	oito reais e trinta e um centavos	R\$ 8,31	setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos	R\$ 747,90
60	PALHA DE AÇO Nº 320 X 1 (BOMBRILO OU SIMILAR). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	LUSTRO	PALHA ACO N320	Fardos	5	trinta reais e noventa e sete centavos	R\$ 30,97	cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 154,85
61	PANO MULTIUSO PERFURADO, PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 60X33CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	LIMMPANO	PANO MULTIUSO SUN 60X33CM	Pacotes	340	nove reais e vinte e oito centavos	R\$ 9,28	três mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos	R\$ 3.155,20
62	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100% ALGODÃO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO JOSE	PANO CHAO 50X70CM ALGODAO	Unidades	1100	seis reais e doze centavos	R\$ 6,12	seis mil, setecentos e trinta e dois reais	R\$ 6.732,00
63	PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ESTAMPA, TAMANHO 45X70CM, 100% ALGODÃO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO JOSE	PANO PRATO 45X70CM ALGODAO	Unidades	610	três reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 3,85	dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos	R\$ 2.348,50
64	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30X10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDOS COM 16 PACOTES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	COALA	PAPEL HIG FARDOS 16X4RL	Fardos	900	setenta e oito reais e noventa e nove centavos	R\$ 78,99	setenta e um mil e noventa e um reais	R\$ 71.091,00
65	PAPEL TOALHA BRANCO, BOBINA 21CMX100M, PACOTE COM OITO BOBINAS, FARDOS COM 08 PACOTES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DUBBELE	PAPEL TOALHA BOBINA 8X100M	Fardos	240	sessenta e nove reais e noventa e sete centavos	R\$ 69,97	dezesesseis mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos	R\$ 16.792,80
66	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO VIRGEM, DUAS DOBRAS, TAMANHO 23X23CM, FARDOS COM 1000 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DUBBELE	PAPEL INTERFOLHADO 1000FLS	Fardos	40	vinte e nove reais e setenta e oito centavos	R\$ 29,78	mil cento e noventa e um reais e vinte centavos	R\$ 1.191,20
67	PAPEL TOALHA MINI-MECHA, 100% FIBRA VIRGEM, TAMANHO 21 CM, PACOTE COM 10 BOBINAS DE 100 M, FARDOS COM 10 PACOTES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DUBBELE	PAPEL MINIMECHA 10X100M	Fardos	40	trinta e um reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 31,57	mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos	R\$ 1.262,80
68	PAPEL TOALHA, PICOTADO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 50M CADA, FARDOS COM 12 PACOTES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DUBBELE	PAPEL TOALHA 2RLX50M FD12	Fardos	50	cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos	R\$ 51,48	dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais	R\$ 2.574,00
69	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 62 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRALIMPIA	PLACA PISO MOLHADO AMARELA	Unidades	40	quarenta e sete reais e dezoito centavos	R\$ 47,18	mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos	R\$ 1.887,20
70	PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PARANA	PRENDEDOR ROUPA PCT12UN	Pacotes	40	três reais e oitenta e nove centavos	R\$ 3,89	cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos	R\$ 155,60
71	REFIL MOP LIQUIDO 100% MICRO FIBRA PARA LIMPEZA HOSPITALAR, COMPRIMENTO 35CM, LARGURA 17CM, 85% ALGODÃO E 15% POLISTER, COMPATÍVEL COM HASTE AMERICANA DESCRITANESTE TERMO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ATLAS	REFIL MOP LIQ. MICROFIBRA	Unidades	35	quarenta e sete reais e dois centavos	R\$ 47,02	mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos	R\$ 1.645,70
72	REFIL MOP PÓ 40 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ATLAS	REFIL MOP PO 40CM	Unidades	35	cinquenta reais e vinte centavos	R\$ 50,20	mil setecentos e cinquenta e sete reais	R\$ 1.757,00
73	REFIL PARA DESODORIZADOR DE VASO SANITARIO, CAIXA COM 2 TABLETES, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PANDA	REFIL DESODORIZADOR CX2	Caixas	560	oito reais e quinze centavos	R\$ 8,15	quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais	R\$ 4.564,00



74	REMOVEDOR DE FERRUGEM 50ML, CAIXA COM 12UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ORBI	REMOVEDOR FERRUGEM CX12X50ML	Caixas	10	cento e vinte e dois reais e quarenta e três centavos	R\$ 122,43	mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos	R\$ 1.224,30
75	RODO COMBINADO 2 EM 1 COM UM LAVADOR ACOPLADO A UM LIMPADOR DE VIDROS+EXTENSÃO TELESCÓPICA DE ALUMÍNIO EXPANSÍVEL DE 1 A 3 METROS DE ALTURA PARA LIMPEZA DE VIDROS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRISTAL	RODO VIDRO C EXTENSAO	Unidades	12	sessenta e um reais e quatro centavos	R\$ 61,04	setecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos	R\$ 732,48
76	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRISTAL	RODO PLASTICO 40CM	Unidades	190	trinta reais e três centavos	R\$ 30,03	cinco mil, setecentos e cinco reais e setenta centavos	R\$ 5.705,70
77	RODO TWISTER C/ CABO COM SISTEMA DE BORRACHA QUE PERMITE RECOLHER LIQUIDOS, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E BORRACHA NITRILICA QUE PERMITE A TROCA DE LÂMINA, TAMANHO 45CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRISTAL	RODO TWISTER 45CM	Unidades	60	oitenta e um reais e cinquenta centavos	R\$ 81,50	quatro mil, oitocentos e noventa reais	R\$ 4.890,00
78	SABÃO DE COCO EM BARRAS, TABLETES COM 200G, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PRAIME	SABAO COCO CX24X200G	Caixas	50	cento e dezenove reais e noventa e seis centavos	R\$ 119,96	cinco mil, novecentos e noventa e oito reais	R\$ 5.998,00
79	SABÃO EM BARRA, TABLETES COM 200G GLICERINADO, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PRAIME	SABAO GLIC CX24X200G	Caixas	70	cinquenta e quatro reais e quarenta centavos	R\$ 54,40	três mil, oitocentos e oito reais	R\$ 3.808,00
80	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PRAIME	SABAO PO CX24X500G	Caixas	660	cento e dezesseis reais e trinta e sete centavos	R\$ 116,37	setenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e vinte centavos	R\$ 76.804,20
81	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	EVEN	SABONETE CX12X90G	Pacotes	100	trinta e dois reais e dois centavos	R\$ 32,02	três mil, duzentos e dois reais	R\$ 3.202,00
82	SABONETE LÍQUIDO 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BELLOBELLA	SABONETE LIQUIDO 1L	Unidades	450	vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 26,45	onze mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 11.902,50
83	SABONETE LIQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BELLOBELLA	SABONETE LIQUIDO 5L	Galões	115	trinta e um reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 31,85	três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos	R\$ 3.662,75
84	SABONETE LIQUIDO REFIL, 800ML PARADISPENSADOR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BELLOBELLA	SABONETE REFIL 800ML	Unidades	350	dez reais e quatorze centavos	R\$ 10,14	três mil, quinhentos e quarenta e nove reais	R\$ 3.549,00
85	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 15L, FARDOS COM 25X10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DONAPACK	SACO LIXO 15L FD25X10	Fardos	210	vinte e três reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 23,85	cinco mil e oito reais e cinquenta centavos	R\$ 5.008,50
86	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 50L, FARDOS COM 25X10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DONAPACK	SACO LIXO 50L FD25X10	Fardos	385	trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos	R\$ 35,49	treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 13.663,65
87	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDOS COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DONAPACK	SACO LIXO 100L FD100UN	Fardos	560	oitenta e um reais e três centavos	R\$ 81,03	quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos	R\$ 45.376,80



88	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDOS COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DONAPACK	SACO LIXO 200L FD100UN	Fardos	400	oitenta e três reais e oitenta e seis centavos	R\$ 83,86	trinta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais	R\$ 33.544,00
89	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDOS COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DONAPACK	SACO LIXO 30L FD100UN	Fardos	450	trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 35,58	dezesseis mil e onze reais	R\$ 16.011,00
90	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDOS COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DONAPACK	SACO LIXO 60L FD100UN	Fardos	165	cinquenta reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 50,56	oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos	R\$ 8.342,40
91	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR9191, MATERIAL: POLIETILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DONAPACK	SACO LIXO INFECTANTE 100L	Fardos	800	oitenta e um reais e noventa e sete centavos	R\$ 81,97	sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais	R\$ 65.576,00
92	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 200 L, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR9191, MATERIAL: POLIETILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DONAPACK	SACO LIXO INFECTANTE 200L	Fardos	640	cento e nove reais e cinco centavos	R\$ 109,05	sessenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais	R\$ 69.792,00
93	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 53 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA, SUPORTA 10KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, ESPESSURA: 0,08 MM, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DONAPACK	SACO LIXO INFECTANTE 50L	Fardos	485	sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 69,59	trinta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos	R\$ 33.751,15
94	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10KG. BOBINAS C/ 500 UNIDADES CADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DONAPACK	SACO PLASTICO 10KG CX500	Bobinas	16	cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos	R\$ 52,82	oitocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos	R\$ 845,12
95	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE, FRASCO DE 300G, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SANY	SAPONACEO PO CX24X300G	Caixas	25	cento e dezenove reais e sessenta e um centavos	R\$ 119,61	dois mil, novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos	R\$ 2.990,25
96	SODA CAÚSTICA PARA LIMPEZA, POTE COM 1KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VITORIA	SODA CAUSTICA 1KG	Unidades	120	vinte e seis reais e quarenta e seis centavos	R\$ 26,46	três mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos	R\$ 3.175,20
97	TAPETE DE PANO EM ALGODÃO, TAMANHOS 50X80CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SANTISTA	TAPETE PANO 50X80CM	Unidades	90	vinte reais e quarenta e dois centavos	R\$ 20,42	mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos	R\$ 1.837,80
98	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KAPAZI	TAPETE CAPACHO 100X50CM	Unidades	55	trinta e cinco reais e trinta e seis centavos	R\$ 35,36	mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos	R\$ 1.944,80
99	VASSOURA COM CERDAS MACIAS EM NYLON COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRISTAL	VASSOURA NYLON C CABO	Unidades	220	onze reais e sessenta e seis centavos	R\$ 11,66	dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos	R\$ 2.565,20
100	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRISTAL	VASSOURA PALHA C CABO	Unidades	200	nove reais e sessenta centavos	R\$ 9,60	mil novecentos e vinte reais	R\$ 1.920,00
101	VASSOURA DE PIAÇA 25CM SINTÉTICA TIPO TALO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRISTAL	VASSOURA PIAÇA 25CM C CABO	Unidades	120	trinta e três reais e sessenta e sete centavos	R\$ 33,67	quatro mil e quarenta reais e quarenta centavos	R\$ 4.040,40
102	VASSOURA GARI ESCOVÃO PIAÇA 40CM COM CABO DE MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRISTAL	VASSOURA GARI 40CM C CABO	Unidades	100	cinquenta e sete reais e trinta e um centavos	R\$ 57,31	cinco mil, setecentos e trinta e um reais	R\$ 5.731,00



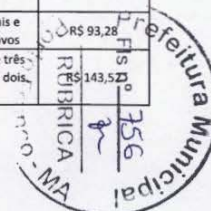
103	VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRISTAL	VASSOURA PELO C CABO	Unidades	140	trinta reais e setenta e seis centavos	R\$ 30,76	quatro mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos	R\$ 4.306,40
104	AGENDA ANUAL CAPA DURA, TAMANHO: 18 CM X24,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PAUTA BRANCA	AGENDA CAPA DURA 18X24,5CM	Unidades	80	quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 44,55	três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais	R\$ 3.564,00
105	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, TINTA PRETA, MEDINDO 6,6 X 10,8CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MASTERPRINT	ALMOFADA CARIMBO N3	Unidades	20	treze reais e sete centavos	R\$ 13,07	duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos	R\$ 261,40
106	APONTADOR AP 102 1 FURO RETANGULAR SIMPLES, TIPO ESCOLAR, PLASTICO RESISTENTE CAIXA C/ 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	LEONORA	APONTADOR ESCOLAR CX12	Caixas	25	quatro reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 4,64	cento e dezesseis reais	R\$ 116,00
107	ARQUIVO FÁCIL 360MM X 130 MM X 250 MM. CORA DEFINIR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ALAPLAST	ARQUIVO FÁCIL 360X130X250MM	Unidades	80	nove reais e onze centavos	R\$ 9,11	setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos	R\$ 728,80
108	BALÃO PACOTE COM 50 UNIDADES, CORESDIVERSAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO ROQUE	BALÃO PACOTE 50 UNIDADES	Pacotes	80	nove reais e trinta e cinco centavos	R\$ 9,35	setecentos e quarenta e oito reais	R\$ 748,00
109	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. PCT DE 1KG COMNO MÍNIMO 74 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	RENDICOLA	BASTÃO COLA QUENTE FINA	Pacotes	8	quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos	R\$ 44,99	trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos	R\$ 359,92
110	BATERIA ELETRÔNICA LÍTIU CR 2032. ItemExclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ELGIN	BATERIA LÍTIU CR 2032	Unidades	80	nove reais e cinco centavos	R\$ 9,05	setecentos e vinte e quatro reais	R\$ 724,00
111	BATERIA LR 41 1.5 V. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ELGIN	BATERIA LR 41 1,5V	Unidades	40	quatro reais e noventa e oito centavos	R\$ 4,98	cento e noventa e nove reais e vinte centavos	R\$ 199,20
112	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 38X50MM. COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS. CORES VARIADAS. ItemExclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MATEPRINT	BLOCO NOTAS ADESIVAS 38X50MM	Pacotes	65	sete reais e oitenta e nove centavos	R\$ 7,89	quinhentos e doze reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 512,85
113	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76X76MM, 25FOLHAS. CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MATEPRINT	BLOCO NOTAS ADESIVAS 76X76MM	Pacotes	100	nove reais e trinta e dois centavos	R\$ 9,32	novecentos e trinta e dois reais	R\$ 932,00
114	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 76x102MM. CORES VARIADAS. ItemExclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MATEPRINT	BLOCO NOTAS ADESIVAS 76X102MM	Pacotes	65	dez reais e noventa e seis centavos	R\$ 10,96	setecentos e doze reais e quarenta centavos	R\$ 712,40
115	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 3M, MARCADOR DE PÁGINA DE PAPEL 38 MM X 15 MM. 4 BLOCOS. CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MATEPRINT	BLOCO NOTAS 3M MARCADOR PÁGINA	Pacotes	65	sete reais e vinte e cinco centavos	R\$ 7,25	quatrocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos	R\$ 471,25
116	BLOCO MARCADOR PÁGINA ADESIVO FLECHA 25 FLS. CONJUNTO COM 5 BLOCOS DE MARCADORES DE PÁGINA ADESIVOS EM CORESNEON, EM FORMATO DE FLECHA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MATEPRINT	BLOCO MARCADOR PÁGINA FLECHA	Unidades	40	onze reais e sete centavos	R\$ 11,07	quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos	R\$ 442,80
117	BORRACHA QUADRADA Nº 40, COR BRANCA, CX40X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PREMIER	BORRACHA QUADRADA Nº 40	Caixas	35	vinte e cinco reais e vinte e oito centavos	R\$ 25,28	oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos	R\$ 884,80
118	BORRACHA TIPO PONTEIRA, PACOTE COM 100UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TRIS	BORRACHA TIPO PONTEIRA 100UN	Pacotes	8	vinte reais e setenta e um centavos	R\$ 20,71	cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos	R\$ 165,68
119	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO C/ TAMPAS CAPACIDADE P/ 08 LITROS, MEDIDAS EXTERNAS 34,5 CM (C) X 21,5 CM X (L) X 15,6CM (A). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PLASUTIL	CAIXA ORGANIZADORA 8L	Unidades	35	trinta e um reais e vinte e cinco centavos	R\$ 31,25	mil e noventa e três reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.093,75



120	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO C/ TAMPAS CAPACIDADE P/ 35 LITROS, MEDIDAS EXTERNAS 54,5 CM (C) X 38 CM (L) X 25 CM (A). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PLASULTIL	CAIXA ORGANIZADORA 35L	Unidades	35	trinta e nove reais e noventa e seis centavos	R\$ 39,96	mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos	R\$ 1.398,60
121	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OUBATERIA, 120W, TAM: GRANDE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MASTEPRINT	CALCULADORA 12 DÍGITOS GRANDE	Unidades	16	trinta e quatro reais e quinze centavos	R\$ 34,15	quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos	R\$ 546,40
122	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OUBATERIA, 120W, TAM: MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MASTEPRINT	CALCULADORA 12 DÍGITOS MÉDIO	Unidades	12	trinta reais e trinta e um centavos	R\$ 30,31	trezentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos	R\$ 363,72
123	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL TRANSPARENTE. COR DA TINTA A DEFINIR. ESPESSURA DO TRAÇO: 1 MM. BIC OU SIMILAR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	COMPACTOR	CANETA ESFERO 1MM TRANSPARENTE	Caixas	16	sessenta e três reais e trinta e quatro centavos	R\$ 63,34	mil e treze reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 1.013,44
124	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	COMPACTOR	CANETA PONTA LATÃO AZUL	Caixas	25	quarenta e sete reais e setenta e sete centavos	R\$ 47,77	mil cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos	R\$ 1.194,25
125	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	COMPACTOR	CANETA PONTA LATÃO PRETA	Caixas	25	quarenta e oito reais e vinte e sete centavos	R\$ 48,27	mil duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.206,75
126	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	COMPACTOR	CANETA PONTA LATÃO VERMELHA	Caixas	16	quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos	R\$ 47,24	setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 755,84
127	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX 12X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	LEONORA	CANETA PONTA POROSA VARIADAS	Caixas	16	trinta e um reais e cinquenta centavos	R\$ 31,50	quinhentos e quatro reais	R\$ 504,00
128	CLIPS GALVANIZADOS 4/0. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ECOLCIPS	CLIPS GALVANIZADOS 4/0	Caixas	80	cinco reais e trinta e nove centavos	R\$ 5,39	quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos	R\$ 431,20
129	CLIPS GALVANIZADOS 6/0. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ECOLCIPS	CLIPS GALVANIZADOS 6/0	Caixas	80	seis reais e dezesseis centavos	R\$ 6,16	quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos	R\$ 492,80
130	CLIPS GALVANIZADOS 8/0. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ECOLCIPS	CLIPS GALVANIZADOS 8/0	Caixas	80	oito reais e três centavos	R\$ 8,03	seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos	R\$ 642,40
131	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ECOLCIPS	CLIPS NIQUELADOS 1/0 100UN	Caixas	40	oito reais e dez centavos	R\$ 8,10	trezentos e vinte e quatro reais	R\$ 324,00
132	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ECOLCIPS	CLIPS NIQUELADOS 2/0 100UN	Caixas	120	oito reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 8,54	mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos	R\$ 1.024,80
133	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ECOLCIPS	CLIPS NIQUELADOS 3/0 50UN	Caixas	80	nove reais e doze centavos	R\$ 9,12	setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos	R\$ 729,60
134	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ECOLCIPS	CLIPS NIQUELADOS 4/0 50UN	Caixas	160	nove reais	R\$ 9,00	mil quatrocentos e quarenta reais	R\$ 1.440,00
135	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ECOLCIPS	CLIPS NIQUELADOS 6/0 50UN	Caixas	160	dez reais e dezesseis centavos	R\$ 10,16	mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos	R\$ 1.625,60
136	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ECOLCIPS	CLIPS NIQUELADOS 8/0 25UN	Caixas	100	dez reais e cinquenta centavos	R\$ 10,50	mil e cinquenta reais	R\$ 1.050,00



137	COLA BASTÃO 40G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	LEONORA	COLA BASTÃO 40G	Unidades	16	nove reais e quarenta e um centavos	R\$ 9,41	cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 150,56
138	COLA ESCOLAR BRANCA FR 90 GR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PIRATINNGA	COLA ESCOLAR BRANCA 90G	Unidades	50	cinco reais e um centavo	R\$ 5,01	duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos	R\$ 250,50
139	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PIRATINNGA	COLA ESCOLAR ISOPOR 40G	Unidades	15	cinco reais e sessenta e seis centavos	R\$ 5,66	oitenta e quatro reais e noventa centavos	R\$ 84,90
140	COPO DESCARTAVEL 150 ML PAC C/ 100 CX C/ 25. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRISTALCOPOS	COPO DESCARTÁVEL 150ML 100CX	Caixas	50	oitenta e dois reais e setenta e oito centavos	R\$ 82,78	quatro mil, cento e trinta e nove reais	R\$ 4.139,00
141	COPO DESCARTÁVEL 200ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRISTALCOPOS	COPO DESCARTÁVEL 200ML 100PCT	Pacotes	800	treze reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 13,59	dez mil, oitocentos e setenta e dois reais	R\$ 10.872,00
142	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRISTALCOPOS	COPO DESCARTÁVEL 300ML 100PCT	Pacotes	640	quatorze reais e dezesseis centavos	R\$ 14,16	nove mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos	R\$ 9.062,40
143	COPO DESCARTAVEL 50 ML PAC C/ 100 CX C/ 50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRISTALCOPOS	COPO DESCARTÁVEL 50ML 100CX	Caixas	25	noventa e cinco reais e quarenta e um centavos	R\$ 95,41	dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos	R\$ 2.385,25
144	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA 18 ML. CAIXA COM 12. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	GLINORTE	CORRETIVO BASE ÁGUA 18ML 12CX	Caixas	25	dezesseis reais e nove centavos	R\$ 16,09	quatrocentos e dois reais e vinte e cinco centavos	R\$ 402,25
145	CORRETIVO EM FITA 5MM X 5M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	LYKE	CORRETIVO EM FITA 5MMX5M	Unidades	100	doze reais e quatro centavos	R\$ 12,04	mil duzentos e quatro reais	R\$ 1.204,00
146	ELÁSTICO AMARELO N° 18 (LIGAS) PCT C/120 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PREMIER	ELÁSTICO AMARELO N° 18 120UN	Pacotes	90	dez reais e trinta centavos	R\$ 10,30	novecentos e vinte e sete reais	R\$ 927,00
147	ELASTICO BRANCO 3 CM DE LARGURA; ROLO COM 25 METROS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PREMIER	ELÁSTICO BRANCO 3CM 25M	Rolos	10	vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 22,45	duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 224,50
148	EMBORRACHADO, TIPO: E.V.A, FOLHA 40X60 CM, CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	IBEL	EMBORRACHADO EVA 40X60CM	Folhas	80	seis reais e treze centavos	R\$ 6,13	quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos	R\$ 490,40
149	ENVELOPE A4 OURO, 240 MM x 340 MM PACOTE C/100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R2M	ENVELOPE A4 OURO 100UN	Pacotes	80	setenta e três reais e quarenta centavos	R\$ 73,40	cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais	R\$ 5.872,00
150	ESTILETE, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, LÂMINA COM PONTAS RENOVÁVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 15 CM DIMENSÃO LÂMINA 11 CM X 09 MM, ESTREITO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	LEONORA	ESTILETE PLÁSTICO 15CM	Unidades	25	quinze reais e vinte e três centavos	R\$ 15,23	trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos	R\$ 380,75
151	EXTRATOR DE GRAMPO, EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8; TIPO: ESPÁTULA; MATERIAL: AÇO INOX; DIMENSÃO APROXIMADAS: 150 X 15 MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	LYKE	EXTRATOR GRAMPO 150X15MM	Unidades	50	oito reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 8,55	quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 427,50
152	FITA ADESIVA DE CORES VARIADAS 12X30 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	EUROCEL	FITA ADESIVA CORES 12X30CM	Unidades	16	cinco reais e oitenta e três centavos	R\$ 5,83	noventa e três reais e vinte e oito centavos	R\$ 93,28
153	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	EUROCEL	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MM	Unidades	16	oito reais e noventa e sete centavos	R\$ 8,97	cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 143,52



154	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	EUROCEL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40M	Unidades	16	cinco reais e dezesseis centavos	R\$ 5,16	oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 82,56
155	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48 MM X 50M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	EUROCEL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM	Unidades	200	seis reais e vinte e três centavos	R\$ 6,23	mil duzentos e quarenta e seis reais	R\$ 1.246,00
156	FITA CREPE 18 MM X 50 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	EUROCEL	FITA CREPE 18MMX50M	Unidades	125	sete reais e cinquenta centavos	R\$ 7,50	novecientos e trinta e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 937,50
157	FITA CREPE 24MM X50 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	EUROCEL	FITA CREPE 24MMX50M	Unidades	60	seis reais e oitenta e dois centavos	R\$ 6,82	quatrocentos e nove reais e vinte centavos	R\$ 409,20
158	FITA DUREX COLORIDA 12X10M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	EUROCEL	FITA DUREX COLORIDA 12X10M	Unidades	10	três reais e vinte centavos	R\$ 3,20	trinta e dois reais	R\$ 32,00
159	FORMULÁRIO CONTINUO 80 COLUNAS 2 VIAS (240MM X 139,7 MM) CX COM 300 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAXPRINT	FORMULÁRIO CONTINUO 240X139MM	Caixas	5	trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos	R\$ 311,25	mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos	R\$ 1.556,25
160	FRAGMENTADORA DE PAPEL TIRAS 10 FOLHAS, CAPACIDADE 13,2 LITROS, COM SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL; 220V. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	AURORA	FRAGMENTADORA 10 FOLHAS 220V	Unidades	8	seiscentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos	R\$ 661,78	cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos	R\$ 5.294,24
161	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 23/8,CAPACIDADE P/ 100FL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	LEONORA	GRAMPEADOR MESA 23/8 100FL	Unidades	5	cinquenta e quatro reais e trinta centavos	R\$ 54,30	duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos	R\$ 271,50
162	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6,CAPACIDADE 20 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	LEONORA	GRAMPEADOR MESA 26/6 20FL	Unidades	35	vinte e três reais e cinquenta e três centavos	R\$ 23,53	oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 823,55
163	GRAMPO TRILHO (FERRO), 50X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	LYKE	GRAMPO TRILHO FERRO 50X1	Caixas	40	vinte e um reais e setenta e sete centavos	R\$ 21,77	oitocentos e setenta reais e oitenta centavos	R\$ 870,80
164	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO (PLÁSTICO), CAIXAC/ 50 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	LYKE	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 50UN	Caixas	8	dezoito reais e dois centavos	R\$ 18,02	cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos	R\$ 144,16
165	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/10 CX COM 1000.Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/10 1000UN	Caixas	25	vinte e um reais e setenta centavos	R\$ 21,70	quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 542,50
166	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/13 CX COM 1000.Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/13 1000UN	Caixas	16	vinte e três reais e oitenta e sete centavos	R\$ 23,87	trezentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos	R\$ 381,92
167	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/8 CX COM 1000. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/8 1000UN	Caixas	16	dezessete reais e vinte e um centavos	R\$ 17,21	duzentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos	R\$ 275,36
168	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 CX C/5000. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MASTEPRINT	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 5000UN	Caixas	150	vinte e seis reais e dezenove centavos	R\$ 26,19	três mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos	R\$ 3.928,50
169	LÁPIS PRETO, Nº2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL CAIXA COM 144 UNIDADES.Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	LEONORA	LÁPIS PRETO Nº2 MADEIRA 144UN	Caixas	5	sessenta reais e sessenta e seis centavos	R\$ 60,66	trezentos e três reais e trinta centavos	R\$ 303,30



170	LIVRO ATA PRETO FORMATO 200 MM X 298 MM C/200 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BAAG	LIVRO ATA PRETO 200X298MM 200FOLHAS	Unidades	16	trinta e cinco reais e trinta e três centavos	R\$ 35,33	quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos	R\$ 565,28
171	LIVRO ATA PRETO FORMATO 202 MM X 300 MMC/100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BAAG	LIVRO ATA PRETO 202X300MM 100FOLHAS	Unidades	16	vinte e quatro reais e quatorze centavos	R\$ 24,14	trezentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos	R\$ 386,24
172	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS FORMATO 200MM X 298 MM C/ 100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BAAG	LIVRO DE PONTO 200X298MM 100FOLHAS	Unidades	20	vinte e dois reais e vinte e três centavos	R\$ 22,23	quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos	R\$ 444,60
173	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS. ItemExclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BAAG	LIVRO PROTOCOLO 104FOLHAS	Unidades	25	vinte e um reais e oitenta e seis centavos	R\$ 21,86	quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos	R\$ 546,50
174	LIVRO PROTOCOLO COM 52 FOLHAS. ItemExclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BAAG	LIVRO PROTOCOLO 52FOLHAS	Unidades	15	quinze reais e sessenta e nove centavos	R\$ 15,69	duzentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos	R\$ 235,35
175	MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA 4 MM CORESVARIADAS, CAIXA C/12. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	LEONORA	MARCA TEXTO PONTA 4MM 12CX	Caixas	50	vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos	R\$ 24,24	mil duzentos e doze reais	R\$ 1.212,00
176	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES. ItemExclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	LEONORA	MARCADOR PERMANENTE 12UN	Caixas	16	quarenta e oito reais e trinta e nove centavos	R\$ 48,39	setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos	R\$ 774,24
177	MOLHA-DEDO 12 GRAMAS. LARGURA 1CM, COMPRIMENTO 1CM. CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, INDICADO AO MANUSEIO DE PAPEIS.Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	MOLHA-DEDO 12G 1CM X 1CM	Unidades	16	cinco reais e noventa e um centavos	R\$ 5,91	noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 94,56
178	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL DE PAREDE/MESA COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRILICO. DIMENSÕES (MM): 240 X 120 X 335. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACRIMET	ORGANIZADOR VERTICAL ACRILICO	Unidades	16	quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 48,65	setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos	R\$ 778,40
179	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO, DE METAL, MEDINDO 20P X 20L X 10A CENTÍMETROS,FORMA RETANGULAR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACRIMET	ORGANIZADOR MESA ARAMADO 20X20X10CM	Unidades	35	trinta e três reais e setenta e três centavos	R\$ 33,73	mil cento e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 1.180,55
180	PAPEL ADESIVO COMUM 210 X 297 PACOTE C/20.Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MASTEPRINT	PAPEL ADESIVO 210X297MM 20UN	Pacotes	16	trinta e dois reais e seis centavos	R\$ 32,06	quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos	R\$ 512,96
181	PAPEL CARBONO FORMATO A4 AZUL PACOTEC/100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TRIS	PAPEL CARBONO A4 AZUL 100UN	Pacotes	40	trinta e nove reais e sessenta e dois centavos	R\$ 39,62	mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos	R\$ 1.584,80
182	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES VARIADAS.MEDINDO 48 x 66 cm. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	REALCER	PAPEL CARTÃO 48X66CM VARIADAS	Unidades	65	três reais e cinquenta e um centavos	R\$ 3,51	duzentos e vinte e oito reais e quinze centavos	R\$ 228,15
183	PAPEL FOTOGRÁFICO HIGH GLOSSY A4 150 G 210MM X 297 MM PCT C/50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MATERPIRINT	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150G 50PCT	Pacotes	40	trinta e seis reais e oitenta e dois centavos	R\$ 36,82	mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos	R\$ 1.472,80
184	PAPEL LINHO COR BRANCA, 180G, PCT COM 50FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BAAG	PAPEL LINHO BRANCO 180G 50FOLHAS	Pacotes	8	vinte e oito reais e sessenta e um centavos	R\$ 28,61	duzentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos	R\$ 228,88



185	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10RESMAS. Ampla Concorrência	REPORT	PAPEL A4 75G 500FOLHAS 10RESMAS	Caixas	480	trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos	R\$ 356,46	cento e setenta e um mil e cem reais e oitenta centavos	R\$ 171.100,80
186	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10RESMAS. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	REPORT	PAPEL A4 75G 500FOLHAS 10RESMAS	Caixas	160	trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos	R\$ 356,46	cinquenta e sete mil e trinta e três reais e sessenta centavos	R\$ 57.033,60
187	PAPEL VERGÊ A4 180 G, 210MMX197MM PCT COM50 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	REALCER	PAPEL VERGÊ A4 180G 50FOLHAS	Pacotes	8	vinte e sete reais e trinta e um centavos	R\$ 27,31	duzentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos	R\$ 218,48
188	PASTA ABA E ELÁSTICO PP OFÍCIO 235MM X 335MM X 40MM TRANSPARENTE. MATERIAL EMPOLIPROPILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACP	PASTA ABA ELÁSTICO PP 235X335MM	Unidades	170	oito reais e dezessete centavos	R\$ 8,17	mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos	R\$ 1.388,90
189	PASTA ABA ELÁSTICO PP OFÍCIO (332 X 232 MM). MATERIAL EM POLIPROPILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACP	PASTA ABA ELÁSTICO PP 332X232MM	Unidades	225	cinco reais e dezenove centavos	R\$ 5,19	mil cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.167,75
190	PASTA CATÁLOGO C/ 100 ENV. PLÁSTICOS. FORMATO (OFÍCIO): 24CM X 33CM - MATERIAL: LAMINADO DE PVC. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CARPA	PASTA CATÁLOGO 100 ENV. PLÁSTICO	Unidades	60	vinte e três reais e cinco centavos	R\$ 23,05	mil trezentos e oitenta e três reais	R\$ 1.383,00
191	PASTA CATÁLOGO COM VISOR - 124M - COM 50 PLÁSTICOS GROSSO 0,12. TAMANHO: 245X335MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CARPA	PASTA CATÁLOGO COM VISOR 50PLÁSTICO	Unidades	60	vinte e quatro reais e setenta e dois centavos	R\$ 24,72	mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos	R\$ 1.483,20
192	PASTA L FORMATO A4 220 MM X 310 MM PCT C/100. MATERIAL EM POLIPROPILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACP	PASTA L FORMATO A4 100UN	Pacotes	8	cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 52,52	quatrocentos e vinte reais e dezessis centavos	R\$ 420,16
193	PASTA REGISTRADORA AZ OFÍCIO COM VISOR. LOMBO LARGO: 80MM. ALTURA: 345MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CHIES	PASTA REGISTRADORA AZ OFÍCIO	Unidades	115	treze reais e quarenta e nove centavos	R\$ 13,49	mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos	R\$ 1.551,35
194	PASTA SANFONADA A4 325 MM X 230 MM C/ 31 DIVISÕES. MATERIAL EM POLIPROPILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACP	PASTA SANFONADA A4 31DIVISÕES	Unidades	35	trinta e quatro reais e sessenta e três centavos	R\$ 34,63	mil duzentos e doze reais e cinco centavos	R\$ 1.212,05
195	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA 361X240MM/350 GRAMAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CARTEX	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA 361X240MM	Unidades	320	cinco reais e vinte e dois centavos	R\$ 5,22	mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos	R\$ 1.670,40
196	PERCEVEJO CX C/ 100 GALVANIZADO 10MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	PERCEVEJO GALVANIZADO 100UN 10MM	Caixas	10	cinco reais e noventa e três centavos	R\$ 5,93	cinquenta e nove reais e trinta centavos	R\$ 59,30
197	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 30 FOLHAS, TIPO MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	LEONORA	PERFURADOR 2 FUROS METAL 30FOLHAS	Unidades	30	trinta e cinco reais e dezessete centavos	R\$ 35,17	mil e cinquenta e cinco reais e dez centavos	R\$ 1.055,10
198	PILHA ALCALINA (AA) CARTELA C/ 02 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ELGIN	PILHA ALCALINA AA 2UN	Cartelas	160	sete reais e sete centavos	R\$ 7,07	mil cento e trinta e um reais e vinte centavos	R\$ 1.131,20
199	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA 4X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ELGIN	PILHA ALCALINA AAA 4X1	Cartelas	55	vinte e um reais e sessenta e nove centavos	R\$ 21,69	mil cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos	R\$ 1.192,95
200	PILHA ALCALINA TAMANHO "C" CARTELA C/ 02 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ELGIN	PILHA ALCALINA C 2UN	Cartelas	25	vinte e um reais e sessenta e um centavos	R\$ 21,61	quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos	R\$ 540,25



201	PILHA C2 ALCALINA, CARTELA 2X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ELGIN	PILHA C2 ALCALINA 2X1	Cartelas	40	dezoito reais e noventa e nove centavos	R\$ 18,99	setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos	R\$ 759,60
202	PILHA PALITO ALCALINA (AAA) CARTELA C/ 02 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ELGIN	PILHA PALITO AAA 2UN	Cartelas	160	quatorze reais e noventa e nove centavos	R\$ 14,99	dois mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos	R\$ 2.398,40
203	PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO C/ PRENEDEDOR DE METAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	WALLEU	PRANCHETA OFÍCIO ACRÍLICO	Unidades	80	vinte e três reais e treze centavos	R\$ 23,13	mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos	R\$ 1.850,40
204	PRENEDEDOR DE PAPEL 19 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	PRENEDEDOR PAPEL 19MM 12UN	Caixas	8	oito reais e quarenta e nove centavos	R\$ 8,49	sessenta e sete reais e noventa e dois centavos	R\$ 67,92
205	PRENEDEDOR DE PAPEL 25 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	PRENEDEDOR PAPEL 25MM 12UN	Caixas	8	nove reais e setenta e nove centavos	R\$ 9,79	setenta e oito reais e trinta e dois centavos	R\$ 78,32
206	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAXCRIL	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	Unidades	40	quatro reais e oitenta e nove centavos	R\$ 4,89	cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos	R\$ 195,60
207	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: CRISTAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAXCRIL	RÉGUA TRANSPARENTE 50CM	Unidades	40	seis reais e vinte e oito centavos	R\$ 6,28	duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos	R\$ 251,20
208	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE P/10 KG PCT C/100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CROMUS	SACO PLÁSTICO 10KG 100UN	Pacotes	40	trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos	R\$ 34,47	mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos	R\$ 1.378,80
209	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE P/2 KG PCT C/100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CROMUS	SACO PLÁSTICO 2KG 100UN	Pacotes	40	dezoito reais e noventa e um centavos	R\$ 18,91	setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos	R\$ 756,40
210	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE P/5 KG PCT C/100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CROMUS	SACO PLÁSTICO TRANSP. 5KG	Pacotes	40	trinta e dois reais e setenta e sete centavos	R\$ 32,77	mil trezentos e dez reais e oitenta centavos	R\$ 1.310,80
211	TESOURA MULTIUSO MATERIAL CABO PLÁSTICO 21,5 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MASTEPRINT	TESOURA MULTIUSO	Unidades	30	trinta e dois reais e trinta e nove centavos	R\$ 32,39	noventa e sete reais e um real e setenta centavos	R\$ 971,70
212	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	GRAMPLINE	TINTA PARA CARIMBO 40ML	Unidades	25	nove reais e vinte e seis centavos	R\$ 9,26	duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos	R\$ 231,50
VALOR TOTAL						R\$ 1.502.254,24			
VALOR TOTAL POR EXTENSO						um milhão, quinhentos e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos			

Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) momento de ciência do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em remessa única.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos

PORTO FRANCO/MA, 11 DE JUNHO DE 2025



GARANTIA DA PROPOSTA
FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA



Prezado(a) **MUNICIPIO DE PORTO FRANCO**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792025000107757036485

Marcio Aurelio Rios Martins

Raquel Cristina Tedesco

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 0E5D06596C3451052E2AB228573B6C1A

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 508CC7F613DB5D54256B15EC53E17077

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792025000107757036485 - Nº ENDOSSO 00000

CONTROLE INTERNO: 145524

DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 10/06/2025

PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Fls nº 763

RUBRICA

Dados do Segurado

Nome: MUNICIPIO DE PORTO FRANCO

CNPJ/CPF: 06.208.946/0001-24

Endereço: PRACA BANDEIRA

Número: 10

CEP: 65.970-000

Cidade: PORTO FRANCO

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: MA

Dados do Tomador

Nome: FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 22.525.037/0001-76

Endereço: R PIAUI

Número: 588

CEP: 65.907-100

Cidade: IMPERATRIZ

Complemento:

Bairro: NOVA IMPERATRIZ

UF: MA

Limite Máximo de Garantia até o valor de

R\$ 15.022,54

(QUINZE MIL E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

Objeto da Apólice

Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025 - Processo Administrativo nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025-SMA.

“Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.”

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal: Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado

Repasses financeiros pelo Tomador ao Segurado

Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado

Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda

Contratos de Adesão



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Contrato de Arrendamento e/ou Uso de Espaço
Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.





Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Fls nº 765



RUBRICA

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Modalidade: LICITAÇÕES - CIRC. 662

Importância Segurada: R\$ 15.022,54

Vigência: 10/06/2025 - 08/10/2025

Prêmio: R\$ 150,00

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Cobertura Adicional: Não Contratada

Importância Segurada: R\$ 0,00

Vigência: Não Contratada

Prêmio: R\$ 0,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Demonstrativo do prêmio (R\$)

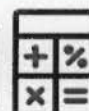
Prêmio Líquido: R\$ 150,00

Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00

IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 150,00

Forma de Pagamento



Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)

Parcelamento: à vista

Parcela: 01

Valor: R\$ 150,00

Vencimento: 17/06/2025

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor



Corretor: LAZAM-MDS CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SE **SUSEP:** 202032763



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Fls nº 767

RUBRICA

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES ESPECIAIS
GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Certame, Licitação ou Edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice: Processo de competição ou disputa pública organizado pela Administração Pública, independentemente da denominação utilizada, com objetivo de eleger e contratar obras, produtos e serviços, no âmbito da Administração Pública.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022 publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088>.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à íntegra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Fls n° 768

RUBRICA
Franco MA

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: "O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão."

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador nomeado na Apólice que, sagrando-se adjudicatário em processo licitatório da Administração Pública a que correspondente o edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice, não se apresente para proceder a assinatura do contrato objeto de finalidade e interesse do correspondente certame.

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para licitações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único - ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta cláusula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no edital objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



4. Exclusões

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao edital garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la:

I – Ao cumprimento das obrigações do Tomador a serem firmadas no contrato de obrigações objeto do correspondente edital; e/ou

II – A outro(s) ato(s) licitatório(s) em curso entre o Segurado e o Tomador, ou ainda, a contrato(s) a este(s) vinculado(s).

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no edital objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

I – A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II – A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o edital objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.

5. Valor da Garantia

5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.

5.2. Quando previstas no edital garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido na Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

5.3. Para alterações de valores não previstas no edital garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.

6. Prêmio de Seguro

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Tomador:

I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo ***** % Do Prêmio ***** em dias

*****15/365*****	13%*****
*****30/365*****	20%*****
*****45/365*****	27%*****
*****60/365*****	30%*****
*****75/365*****	37%*****
*****90/365*****	40%*****
*****105/365*****	46%*****
*****120/365*****	50%*****
*****135/365*****	56%*****
*****150/365*****	60%*****
*****165/365*****	66%*****
*****180/365*****	70%*****
*****195/365*****	73%*****
*****210/365*****	75%*****
*****225/365*****	78%*****
*****240/365*****	80%*****
*****255/365*****	83%*****
*****270/365*****	85%*****
*****285/365*****	88%*****
*****300/365*****	90%*****
*****315/365*****	93%*****
*****330/365*****	95%*****
*****345/365*****	98%*****
*****365/365*****	100%*****

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente edital garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

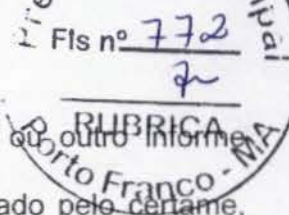
7.3. Para alterações de vigência não previstas no edital objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no edital, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

(a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;

(b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;

(c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita a correspondente licitação, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará o pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

8. Outras Alterações de Cobertura

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do edital coberto pela Apólice.

9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no edital e garantidas por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o edital garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do edital coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade in vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 90 (noventa) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado pelo valor integral garantido pela Apólice, mediante pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

10.2. O não pagamento da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Fls nº 774

obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de fato, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no edital objeto de cobertura da Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o edital coberto por este seguro) for extinta; ou

V - Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presentes Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único - Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Resseguradores e/ou Cosseguradores.

II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, **EXCLUSIVAMENTE** relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não se confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo 'fatogerador' a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra **EXCLUSIVAMENTE** da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o edital garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br.

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.